



## EDITAL

**CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260508CE00004**

**REGIME:** EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
**TIPO:** MENOR VALOR OFERTADO

### **ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Picuí  
Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB  
CEP: 58187-000 - Tel.: (083) 3371-2126.

**TIPO: Menor Valor Ofertado por Item**  
**Serviços de Engenharia**

### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE PICUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sua Sede no Centro Administrativo Municipal localizado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí – Paraíba, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2026, emanada do Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de Picuí, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.488/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 709/2021, 893/2021 e 894/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:</b>	<b>29/05/2026 – 09:00 h</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>03/06/2026 – 08:55 h</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>03/06/2026 – 09:00 h</b>
<b>LOCAL:</b>	<b><a href="http://www.licitapicui.com.br">www.licitapicui.com.br</a></b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br)

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Setor de Licitação, Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, CEP: 58.187-000 - Picuí – Paraíba

**Agente de Contratação:** INARA SUÊNIA PINHEIRO.

**E-mail:** [pmp.cpl@picui.pb.gov.br](mailto:pmp.cpl@picui.pb.gov.br)

**Telefone:** (83) 9.2001-3840 – Ramal 34

**WhatsApp:** (83) 9.2000-2943

### **1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta através da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





1.1.1. Os serviços serão realizados na Rua **ANTONIO FIRMINO DE MACEDO, S/N, MONTE SANTO, PICUI-PB.**

1.2. **O regime adotado será o de empreitada por preço global e o critério de julgamento adotado será o menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O projeto básico contendo: **I – Planilha Orçamentária Inicial; II – Cálculo de BDI; III – Cronograma Física Financeiro; IV – Quadro de Composições Unitárias; V – Planilha Sintética; VI – Planilha de Levantamentos de Quantitativos - PLQ**, integram os anexos deste Edital.

1.4. A licitante vencedora fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo o mais que for necessário para a completa execução dos serviços objeto desta licitação.

## **2. DO CREDENCIAMENTO.**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PICUI: [www.licitapicui.pb.com.br](http://www.licitapicui.pb.com.br)** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município, no sítio [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br);

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.**

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br).

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atestada através de declaração emitida pelo licitante.

3.2.1. O tratamento favorecido não será aplicado, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;





- 3.3.4. Que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitados de participarem do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3.7. Autores do anteprojeto, projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.8. Empresa, isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.9. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ORC ou com agente público que desempenhe função neste certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.12. Empresas consorciadas que estejam, na mesma licitação, participando de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 3.4. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, desde que apresente:
- 3.4.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 3.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 3.4.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.
- 3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, O LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme anexo III.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.3.1. A condição de beneficiária do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, se dará através da apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, compatível com o último balanço registrado, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da Sede da Empresa, nos termos da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA CONTENDO OS SEGUINTE DADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA:

5.1.1. Valor global da proposta, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3. Dados Bancários para pagamento;





- 5.1.4. Aplicação do valor do ofertado por item e subitem, conforme planilha orçamentária que será anexada em campo próprio do sistema;
- 5.1.5. Cronograma Físico-Financeiro, nos termos do anexo deste Edital, que será anexado em campo próprio do sistema;
- 5.1.6. Planilha de Quantitativos e Preços preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais, bem como a totalização por item e geral, conforme orçamento base, fornecido neste edital, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Responsável Legal da Licitante, levado em consideração o valor global, que será anexado em campo próprio do sistema;
- 5.1.7. Planilha de Composição de preços unitários, levado em consideração o valor global do ofertado, que será anexada em campo próprio do sistema;
- 5.1.8. Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, bem como todas as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra, transportes, ferramentas, seguros e demais encargos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados nos projetos e especificações;
- 5.1.9. Declaração expressa da licitante de que os serviços a serem prestados terão garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra;
- 5.1.10. Declaração expressa de que os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta;
- 5.1.11. Composição de B.D.I. – Benefício de Despesas Indiretas – e dos Encargos Sociais conforme anexo deste Edital, utilizada nos preços propostos, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Responsável Legal da Licitante, levado em consideração o valor global ofertado, que será anexada em campo próprio do sistema.
- 5.2. 5.2. Para efeito de apresentação da proposta, o valor global da obra orçado pelo ORC é de 1.235.680,08 (Um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e oito).
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto do certame.
- 5.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**SESSENTA**) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. Igualmente serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- 6.2.3. Será considerada inexequível a proposta que apresentar desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.





- 6.2.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item supra, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 6.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida no item 6.12, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, sendo registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras do Município de Picuí, <http://www.licitapicui.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR**, considerado o valor global de cada item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23. Nas condições mencionadas acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance, **por item**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, às:
- 6.28.1. Empresas estabelecidas no território do estado da Paraíba;
- 6.28.2. Empresas brasileiras;
- 6.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o MENOR VALOR, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos exigidos no item 5.1 e da seguinte documentação complementar:

6.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor proposta.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO.**

8.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br).

9.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.





9.1.2 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados com impressão apenas no anverso(frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.2.1. O descumprimento do item 9.1.2. não será motivo de inabilitação do proponente.

9.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada como de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.1.4. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

8.1.5. As autenticações poderão ser feitas perante agente da Administração, mediante apresentação de original, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.1.6. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.1.7. Deverá ser apresentada pelos licitantes declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.8. Também deverá ser apresentada pelos licitantes declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

## 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br), acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e respectiva documentação de identificação civil;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, acompanhado da documentação de identificação civil de seu(s) representante(s) legal(is);

8.2.8. Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da Sede da licitante;

9.2.8.1. Fica dispensada da apresentação do Alvará de Funcionamento a licitante cuja atividade esteja relacionada no Anexo I da Resolução nº 51, de 11/06/2019 que versa sobre a definição de baixo risco para fins da Medida Provisória nº 881, de 30/04/2019, com suas alterações posteriores.





8.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio e/ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

8.3.3. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.5. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.8. Declaração comprobatória de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.3.9. Caso o licitante detentor do menor valor seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.2.2. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis restringir-se-á ao último exercício social.

8.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo





Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica participante da licitação em consórcio, os índices deverão ser superiores a 1,3 (um vírgula três), em obediência ao disposto no art. 15, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com exceção das empresas em consórcio que, nesta hipótese, apresentarem resultado inferior ou igual a 1,3 (um vírgula três), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.5.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU, da empresa participante e de seus responsáveis técnicos;

8.5.2. Declaração da empresa participante informando o nome, CPF e o número do registro na entidade profissional competente de, no mínimo, um responsável técnico, do seu quadro permanente, para acompanhar as obras objeto desta licitação, devidamente assinada pelo responsável Legal e visada pelo(s) responsável(is) técnico(s);

8.5.3. Declaração de visita/vistoria técnica aos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, para levantamento das condições existentes;

8.5.3.1. A visita/vistoria poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, não eximindo a empresa de assumir a responsabilidade da correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel.

8.5.3.2. Para realizar a visita/vistoria técnica, o licitante deverá agendá-la no Setor de Engenharia, através do telefone (83) 3371-2126, das 08:00 às 12:00 (oito às doze) horas, nos dias úteis.

8.5.3.3. As visitas/vistorias serão realizadas de forma individualizada com cada um dos licitantes.

8.5.3.4. Quando da realização da visita/vistoria técnica, a licitante deverá apresentar Declaração em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável pela visita, a qual será visada pelo Servidor do Município que a acompanhou.

8.5.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(eis) técnico (s) indicado (s) pela licitante, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), comprovando a execução de serviços similares da presente especificação;

8.5.4.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

8.5.4.2. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio; se empregado, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU, se nela constar o nome do profissional.

8.5.4.3. Comprovação de que a empresa possui um mestre de obras no quadro de funcionários através de apresentação cópia da carteira de trabalho do mestre de obras da empresa que será designado para a execução dos serviços, com experiência comprovada.

8.5.5. Comprovação da capacitação técnico-operacional, em nome da licitante, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado(s)





da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA/CAU da região em que foi realizada a obra, que comprove expressamente a execução de obras de construção similares ao objeto da licitação.

8.5.6. Relação das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiros e/ou arquitetos) que serão necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme anexo deste Edital;

8.5.7. Declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, relacionados conforme estabelecido na alínea anterior, estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação;

8.5.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação pela licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras do Município e nos seguintes cadastros:

8.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

8.11.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.11.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

8.11.4. Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).





8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade/autenticidade do documento digital e desde que eles não tenham nenhuma forma de conferir sua autenticidade digitalmente/eletronicamente.

8.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Em obediência ao Acórdão TCU 1211/2021, na ausência de documentos exigidos para a habilitação no certame, fica o agente de contratação autorizado a conceder prazo para que o licitante apresente exclusivamente documentos preexistentes a sessão ou meras declarações.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo tal prazo ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação efetuada, dentro do primeiro prazo, no sistema, e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, sendo permitida a assinatura digital eletrônica dos documentos nos termos da lei.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como todos os documentos exigidos no item 5.1 deste Edital.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e para fins de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o último; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7. O não envio da proposta final, no prazo solicitado, desclassificará o licitante no certame.





## 10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **TRINTA MINUTOS** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará à preclusão desse direito.

10.2. Havendo intenção recursal, o licitante deverá, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, apresentar razões recursais por escrito, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação/inabilitação/julgamento, dirigidas à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

10.2.1. Apresentadas as razões recursais pelo recorrente, o(s) recorrido(s) será(ão) intimado(s) para apresentar(em) contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição de recurso.

10.3. Com ou sem as contrarrazões, a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida poderá reconsiderar fundamentadamente sua decisão. Caso não o faça, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, ouvida a Procuradoria Jurídica Municipal.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PICUI, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso ou reconsidere sua decisão pela inabilitação/desclassificação do licitante, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da data de publicação de sua convocação, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo de vigência da contratação será de **12(DOZE) MESES**, passando a vigor a partir da data da publicação do PNCP, de acordo com o Art. 105 e ss. da Lei 14.133/2021, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, bem como na minuta de contrato anexada.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO.**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 23.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Picuí/PB**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 23.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021:
- 23.3.1. Advertência;
- 23.3.2. Multa no valor de até 5% (cinco por cento) do contrato licitado;
- 23.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.5. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 23.5.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- 23.5.1.1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 23.5.1.2. **PRÁTICA FRAUDULENTE:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 23.5.1.3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 23.5.1.4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 23.5.1.5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**
- 20.1. Até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos.





20.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br).**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no site realizador do certame ([www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br)) no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada, se for o caso, nova data para a realização do certame.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

21.1. Da sessão pública da Concorrência, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei 14.133/2021.

25.8.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

25.8.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

25.8.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no ORC, excluídos os dias de ponto facultativo.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou





por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no Portal Eletrônico do município de Picuí ([picui.pb.gov.br/licitações](http://picui.pb.gov.br/licitações)), no Portal Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba ([tce.pb.gov.br/mural](http://tce.pb.gov.br/mural) das licitações) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), respeitado o disposto no art. 176 da Lei 14.133/2021, também podendo ser lido no Setor de Licitação, situada à Rua Antônio Firmino, nº 348, Bairro Monte Santo, Picuí-PB, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.6.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.6.2. ANEXO II – Modelo de proposta;
- 21.6.3. ANEXO III – Modelos de declarações;
- 21.6.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de visita técnica;
- 21.6.5. ANEXO V – Modelo de declaração de responsável técnico;
- 21.6.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato;
- 21.6.7. ANEXO VII – Projeto Básico.

Picuí - PB, 14 de Maio de 2026.

JOSE RANIERI  
SANTOS  
FERREIRA:03196  
570436

Assinado de forma  
digital por JOSE RANIERI  
SANTOS  
FERREIRA:03196570436  
Dados: 2026.05.14  
16:45:50 -03'00'

**JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA**  
**Prefeito**





## ANEXO I

**CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260508CE00004**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.

#### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação objeto desta licitação visa a implantação de usinas solares fotovoltaicas no Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente (NACAD), em Picuí/PB, destaca-se como uma iniciativa estratégica e sustentável, fundamentada em fatores técnicos, econômicos, ambientais e sociais. A elevada irradiação solar da região do Seridó paraibano favorece a eficiência energética dos sistemas fotovoltaicos, garantindo redução significativa dos custos de eletricidade para o equipamento público, essencial às políticas sociais locais. Além dos benefícios econômicos e ambientais, o projeto possui caráter educativo e demonstrativo, promovendo a conscientização sobre energias renováveis e fortalecendo a imagem institucional do município como agente de desenvolvimento sustentável. Dessa forma, trata-se de um investimento de alto retorno social e ambiental, capaz de gerar impactos positivos diretos para a administração pública e para a comunidade atendida.

2.2. As despesas correrão por conta dos seguintes recursos:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
Função Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20800.08.243.2006.1070	4.4.90.51.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		501 Outros Recursos não Vinculados

#### 3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO/REFERÊNCIA (R\$)
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.	OBRA	1	258.196,81

#### 4.0.DOS CUSTOS

4.1. Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.2. Salienta-se que existe previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do objeto relativo a este projeto, consoante consulta efetuada ao setor contábil.

4.3. O valor total de referência sobre o qual serão ofertados lances, em moeda nacional corrente, é equivalente a **R\$ 258.196,81 (Duzentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).**

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;





- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 5.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- 5.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- 5.6. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 6.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 6.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 6.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- 6.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.10. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- 6.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente (quando se tratar de recursos provenientes de convênios ou contrato de repasse) e dos órgãos de controle interno e externo.
- 6.12. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

#### **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo previsto para execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, contado da data de emissão da ordem de serviço, e o prazo de vigência do Contrato será de **12 (DOZE) meses**, contado da data da Publicação no PNCP do instrumento.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, prorrogável, justificadamente, por mais 30 (trinta) dias, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: em 3(três) parcelas, obedecendo ao critério de eventos da obra, previamente estabelecido no cronograma físico-financeiro da planilha da Caixa Econômica Federal.

9.2. O pagamento seguirá a ordem cronológica de apresentação e liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, quais sejam, fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, salvo mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, exclusivamente nas situações previstas no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Havendo controvérsia acerca da execução do objeto deste contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo previsto nesta cláusula.

9.4. Quando da liquidação da despesa, a contabilidade deverá comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor referente ao Imposto sobre Serviço (ISS).

#### **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140 da Lei 14.133/2021, bem como do art. 40 do Decreto Municipal 709/2021.

#### **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições, nos termos destacados nos arts. 42, 42-A e 42-B do Decreto Municipal nº 709/2021.

#### **10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021: Advertência; Multa no valor de 5% (cinco por cento) do contrato licitado; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do





IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Será fornecido às LICITANTES o PROJETO BÁSICO, em meio digital, com os seguintes elementos:

- 12.1.1. Planilha Orçamentária Inicial;
- 12.1.2. Cálculo de BDI;
- 12.1.3. Cronograma Física Financeiro;
- 12.1.4. Quadro de Composições Unitárias;
- 12.1.5. Planilha Sintética;
- 12.1.6. Planilha de Levantamentos de Quantitativos – PLQ.

12.2. Os elementos constantes do subitem anterior se encontram disponíveis juntamente com este edital.

12.3. A planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com orçamento apenas para efeito de referência serão preenchidas sob a responsabilidade da empresa, aplicando-se o valor ofertado em moeda nacional corrente, obedecidas as quantidades necessárias constantes deste Edital.

Picuí - PB, 14 de Maio de 2026.

**REJANE MIRANDA**

**SANTOS:05353987438**

Assinado de forma digital por  
REJANE MIRANDA  
SANTOS:05353987438  
Dados: 2026.05.14 16:05:21 -03'00'

**REJANE MIRANDA DOS SANTOS**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**JOSE RANIERI**

**SANTOS**

**FERREIRA:03196570**

**436**

Assinado de forma digital  
por JOSE RANIERI SANTOS  
FERREIRA:03196570436  
Dados: 2026.05.14  
16:46:06 -03'00'

**JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA**  
**Prefeito**





## ANEXO II

**CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260508CE00004**

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto da presente licitação **Concorrência, na Forma Eletrônica nº 00004/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **portal de compras do município: [www.licitapicui.com.br](http://www.licitapicui.com.br)** e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ORÇADO/ REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO OFERTADO (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.	OBRA	1			

**PREÇO GLOBAL - R\$ .....**

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. Prazo de Validade da proposta:
2. Prazo de execução da obra:
3. Condição de Pagamento:
4. Informações Bancárias

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**





### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÕES

**CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260508CE00004**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI - PB.  
PROPONENTE  
CNPJ

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da lei:

- I) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- II) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- III) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- V) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- VI) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VII) Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme anexo III.
- VIII) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- IX) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- X) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- XI) Que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, bem como todas as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra, transportes, ferramentas, seguros e demais encargos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados nos projetos e especificações;
- XII) Que os serviços a serem prestados terão garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra;
- XIII) Que os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta;
- XIV) Que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, relacionados pela licitante, estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



#### ANEXO IV

**CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260508CE00004**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A Empresa, CNPJ/MF ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS NO MUNICÍPIO DE PICUI-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

que:

- A empresa está ciente de que é **facultativa, mas recomendável**, uma visita técnica ao imóvel objeto da obra, para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando subsidiar a elaboração da proposta para execução da obra, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade da correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes dos locais onde serão realizados os serviços:  
RUA ANTONIO FIRMINO DE MACEDO, S/NM, MOINTE SANTO, PICUI-PB.

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e projetos, condições do imóvel e terreno, inclusive topográficas e grau de dificuldade da obra a ser executada.

Picuí/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura, e nome do representante legal da empresa.

Visto do representante da ORC que acompanhou a realização da visita técnica, com carimbo e matrícula, informando data e horário da respectiva visita, caso a tenha realizado.

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**





## ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260508CE00004

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO

A Empresa....., CNPJ/MF nº....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS NO MUNICÍPIO DE PICUI-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO**

que:

a)-Possui em seu quadro técnico pelo menos um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra e, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para execução desta tarefa;

b) - Possui em seu quadro permanente, pelo menos um responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto, para acompanhar a execução da obra, objeto desta licitação, qual seja: .....

Picuí/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**





## ANEXO VI

**CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260508CE00004**

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Picuí - Centro Administrativo – Rua Antônio Firmino, 344 - Bloco "c", Monte Santo - Picuí - PB, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA, Brasileiro, Casado, Agroecólogo, residente e domiciliado na Rua Antônio Domingues, nº 12, Centro - Picuí - PB, CPF nº 031.965.704-36, Carteira de Identidade nº 2402587 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por ....., residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Concorrência nº 00004/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS NO MUNICÍPIO DE PICUI-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, Processo de Administrativo nº260508CE00004 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma de: **EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	OP. TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS NO MUNICÍPIO DE PICUI-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO	OBRA	01		
<b>Total:</b>					

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ..... (.....).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.  
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, prorrogável, justificadamente, por mais 30 (trinta) dias, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta dos seguintes recursos:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL)</b>		
Função Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20800.08.243.2006.1070	4.4.90.51.00.00	500 Recursos não Vinculados de Impostos
		501 Outros Recursos não Vinculados

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **obedecendo ao critério de etapas da obra, pré estabelecido no cronograma físico financeiro da planilha anexa ao processo.**

O pagamento seguirá a ordem cronológica de apresentação e liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, quais sejam, fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, salvo mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, exclusivamente nas situações previstas no art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Havendo controvérsia acerca da execução do objeto deste contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo previsto nesta cláusula.

Quando da liquidação da despesa, a contabilidade deverá comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor referente ao Imposto sobre Serviço (ISS).

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

a - Atesto de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;

b - Comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**);

c - Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho;

d - Cumprimento de obrigação contratual.

O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta nos termos deste contrato.

As parcelas serão liberadas pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Quando da realização do pagamento, a Contratante reterá a Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato e apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) nº 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.

Serão igualmente retidos os tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/96, publicado no D.O.U. de 30/12/96.

As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).

Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar ao Município de Picuí – Prefeitura Municipal, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes **documentos**:





**SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:**

- a - Alvará de Construção;
- b - ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela obra (ART da parte civil e da parte Elétrica). Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA/CAU.
- c - CNO (comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras).

**EM TODAS AS FATURAS (inclusive na primeira):**

- a - Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b - Segundas vias dos diários de obra (recolhidas pela fiscalização no dia da medição);
- c - Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados (Planilha de Quantitativos e Preços).

**DA SEGUNDA FATURA EM DIANTE:**

- a) a Relação de trabalhadores dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, mediante informação do E-Social, constado os dados que comprovem a regularidade trabalhista da empresa (Evento S-2200 – Admissão de Trabalhador).

**SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:**

- a - CND — Certidão Negativa de Débitos da obra — emitida pelo INSS;
- b - Termo de Habite-se.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo de execução da obra será de **60(sessenta) dias**, a contar da data de emissão da ordem de serviço.  
A vigência do presente contrato será de **12 (DOZE)** meses, considerada da data de sua publicação no PNCP.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- k - Apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 02 (DOIS) dias úteis da data de emissão da Ordem de Serviço, o recolhimento junto ao CREA/CAU da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;





- l - Providenciar e apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 02 (DOIS) dias úteis da data de início dos serviços, o comprovante da inscrição do Cadastro Nacional de Obras (CNO) relativa à obra e a **Relação dos Empregados** envolvidos na prestação de Serviços, mediante informação do e-social, constando os dados que comprovem a regularidade trabalhista da empresa (Evento S-2200 - Admissão de Trabalhador).
- m - Executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Município de Picuí – Prefeitura Municipal;
- n - Realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e no cronograma físico-financeiro, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Município de Picuí – Prefeitura Municipal com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;
- o - Planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente;
- p - Executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a **FISCALIZAÇÃO** e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;
- q - Iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qual quer atraso nas etapas programadas, poderá a **FISCALIZAÇÃO** ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes;
- r - Encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da **FISCALIZAÇÃO**, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:
- r.1 - O preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela **FISCALIZAÇÃO** a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;
- r.2 - Deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;
- r.3 - Todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.
- r.4 - Caso a **CONTRATADA** não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a **FISCALIZAÇÃO** poderá aplicar as sanções previstas na legislação;
- s - Fornecer ao Município de Picuí – Prefeitura Municipal a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como meios de localização do R.T., não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados;
- t - Responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pelo Município de Picuí – Prefeitura Municipal.
- u - Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente (quando se tratar de recursos provenientes de convênios ou contrato de repasse) e dos órgãos de controle interno e externo.
- v - Submeter à **FISCALIZAÇÃO**, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço.
- x - Apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo que as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela **CONTRATADA** e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO**, cumprindo-se observar o seguinte: os projetos de modificação serão registrados no CREA/CAU, sendo entregues ao **CONTRATANTE** em papel (plotados) e em tecnologia digital.
- z – Solucionar os impactos ambientais descritos no Estudo Técnico Preliminar que embasou o certame que deu origem a este contrato nos termos da resolução CONAMA 307/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo





limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21, bem como do art. 40 do Decreto Municipal 709/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Por ocasião do recebimento provisório, na liquidação da despesa contratual, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada dos documentos exigíveis por ocasião da legislação ou deste instrumento.

Para o recebimento definitivo da obra, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação: a) laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando-a; b) carta de Habite-se emitida pela Prefeitura Municipal; c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Caso tenham sido constatadas falhas, vícios e/ou defeitos por ocasião do recebimento provisório da obra, seu recebimento definitivo só será realizado após a comprovação de que estas foram completamente sanadas pelo contratado.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, ficando o contratado obrigado, em caso de vício, defeito ou incorreção, pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; c – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES:**

O município exercerá o controle das contratações nos termos destacados nos arts. 42, 42-A e 42-B do Decreto Municipal nº 709/2021.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

O cronograma físico-financeiro apresentado na licitação funcionará como o plano inicial de execução da obra, podendo ser modificado, após a assinatura do contrato, em função da proposta de programação da obra, por solicitação da **CONTRATADA**, mediante apresentação de proposta de modificação a ser aprovada pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**.

Caso não haja entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** em relação à programação da obra, prevalecerá o cronograma físico-financeiro da licitação.

As modificações do plano de execução da obra (cronograma) deverão observar:

a - Serão pagos somente serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, com base em medições e averiguações técnicas, atribuindo sempre os valores e unidades constantes na planilha de preços original proposta na licitação para cada serviço;

b - Serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro, no modelo do que foi fornecido na época da licitação, relacionando etapas, prazos e valores, observado o estado em que se encontra a obra, pautando-se sempre pelo seu bom andamento e sob o jugo das melhores práticas de engenharia;

c - Não serão modificados os preços da proposta vencedora;

d - As modificações no cronograma serão restritas à ordem de execução dos serviços e ao parcelamento, não podendo aumentar o prazo total de execução da obra e o seu preço global;

e - Nas reprogramações da obra deverão constar, sem quaisquer modificações, as etapas/parcelas que já tenham sido executadas e pagas;

f - Deverá ser assegurada a correspondência direta e exata dos preços dos serviços e quantidades constantes em cada parcela/etapa com o respectivo valor a ser pago pela parcela;

g - Caso a fiscalização não aprove alguma proposta de modificação do plano vigente de execução da obra, prevalecerá o último planejamento estabelecido;

h - As reprogramações do plano de execução não acarretarão quaisquer alterações no valor global da obra;

i - As reprogramações poderão alterar para mais ou para menos a quantidade de parcelas da obra, de acordo com os critérios das melhores práticas de engenharia, a serem avaliadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Poderá haver alteração do cronograma físico-financeiro, desde que a **CONTRATADA** apresente justificativas plausíveis a serem examinadas pelo Gestor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA:**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí.

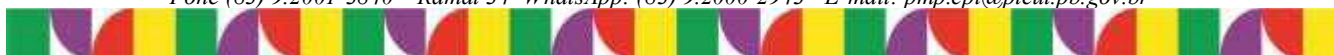
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Picuí-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: - 1 \_\_\_\_\_ - 2 \_\_\_\_\_





**ANEXO VII**

**MODELO DE PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>ITENS QUE COMPÕEM O BDI</b>	<b>PERCENTUAIS (%)</b>
Lucro	
Despesas Financeiras	
Seguros/Imprevistos	
ISS	
COFINS	
PIS	
CPMF	
OUTROS (ESPECIFICAR)	

**OBSERVAÇÃO:** Conforme Acórdãos nº 1.595/2006 e 950/2007 TCU - Plenário, as licitantes NÃO deverão considerar na composição do BDI os valores referentes ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), dada a natureza direta e personalística de tais tributos.





---

## ANEXO VIII

**CONCORRÊNCIA Nº 00004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260508CE00004**

### PROJETOS BÁSICO

**CONTENDO:**

- I – Planilha Orçamentária Inicial;
- II – Cálculo de BDI;
- III – Cronograma Física Financeiro;
- IV – Quadro de Composições Unitárias;
- V – Planilha Sintética;
- VI – Planilha de Levantamentos de Quantitativos - PLQ.





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS  
Orçamento Base para Licitação

Data base: set-25  
Nome da obra: SISTEMA FOTOVOLTAICO 74,80KWp - PICUI/PB

Responsável pelo orçamento:  
Mateus Burti Vasconcelos

Regime Previdenciário  
COM DESONERAÇÃO

Endereço:  
CRAS E PARQUE ECOLOGICO

ART/RRT  
0

1.1.1 Fornecedor e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps					
DESCRİÇÃO	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	QUANTIDADE		TOTAL (m <sup>2</sup> )
Placa de obra	2,00	1,00	1,00		2,00
ÁREA TOTAL DE PLACA DE OBRA (m <sup>2</sup> )					2,00
1.1.2 Engenheiro eletricitista com encargos complementares					
DESCRİÇÃO					TOTAL (h)
Engenheiro eletricitista					40,00
TOTAL DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA INSTALAÇÃO (h)					40,00
1.1.3 Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares					
DESCRİÇÃO					TOTAL (h)
Engenheiro civil					20,00
TOTAL DE ENGENHEIRO CIVIL PARA INSTALAÇÃO (h)					20,00
1.1.4 Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares					
DESCRİÇÃO					TOTAL (h)
Técnico em segurança do trabalho					20,00
TOTAL DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA INSTALAÇÃO (h)					20,00
1.2.2 EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS					
DESCRİÇÃO					TOTAL (Unid.)
Total de ART's para instalação das duas usinas					2,00
TOTAL DE ART'S PARA INSTALAÇÃO DE USINAS (Unid.)					2,00
1.2.2.1 Estrutura solar fotovoltaico completa para 4 paineis fixador gancho telha colonial - fornecimento e instalação.					
DESCRİÇÃO					TOTAL (Unid.)
Total de estrutura para 4 paineis					17,00
TOTAL DE ESTRUTURA PARA 4 PAINELIS (Unid.)					17,00
1.2.2.2 Revisao madeiramento telhado colonial com aproveitamento					
DESCRİÇÃO					TOTAL (m <sup>2</sup> )
Área total de revisão de telhado					8,00
ÁREA TOTAL PARA REVISÃO DO TELHADO (m <sup>2</sup> )					8,00
1.2.2.1 Módulo ss-550-72mdh - 21,3% efic - fornecimento e instalação					
DESCRİÇÃO					TOTAL (Unid.)
Total de modulos ss-550 a serem instalados					68,00
TOTAL DE MODULOS SS-550 A SEREM INSTALADOS (Unid.)					68,00
1.2.2.2 Inversor string trifásico sun-30k-g03 - fornecimento e instalação					
DESCRİÇÃO	ALTURA (m)	COMPRIMENTO (m)	QUANTIDADE		TOTAL (Unid.)
Total de inversores string trifásico sun - 30K					1,00
TOTAL DE INVERSORES (Unid.)					1,00
1.2.2.3 Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. Af_07/2025					
DESCRİÇÃO					TOTAL (Unid.)
Disjuntor trifásico 50A					1,00
TOTAL DE DISJUNTORES TRIPOLARES 50A (Unid.)					1,00
1.2.2.4 Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023					
DESCRİÇÃO					TOTAL (m)
Quadro resumo de cabo 4.0mm para instalação					300,00
TOTAL DE CABOS FLEXIVEIS 4mm <sup>2</sup> (m)					300,00
1.2.2.5 Conector mc4 staubli acoplador macho/femea (par) - fornecimento e instalação					
DESCRİÇÃO					TOTAL (Unid.)
Total de conctores mc4					16,00
TOTAL DE CONECTORES MC4 (Unid.)					16,00
1.2.2.6 Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af_12/2020					
DESCRİÇÃO	ALTURA (m)	COMPRIMENTO (m)	QUANTIDADE		TOTAL (Unid.)
Total de caixas para aterramento					3,00
TOTAL DE CAIXAS DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO (Unid.)					3,00

1.2.2.7	Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. Af. 08/2023			
	DESCRIÇÃO			TOTAL (Unid.)
	Total de hastes de aterramento			3,00
	TOTAL DE HASTES DE ATERRAMENTO (Unid.)			3,00
1.2.2.8	Grampo metálico tipo olhal para haste de aterramento de 5/8", condutor de *10* a 50 mm2			
	DESCRIÇÃO			TOTAL (Unid.)
	Total de grampos metálicos			3,00
	TOTAL DE GRAMPOS METÁLICOS (Unid.)			3,00
1.2.2.9	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af. 03/2023			
	DESCRIÇÃO			TOTAL (m)
	Quadro resumo de cabo 16.0mm para instalação			300,00
	TOTAL DE CABO FLEXÍVEL 16.0MM (m)			300,00
1.2.2.10	Massa 3M p/calafetação			
	DESCRIÇÃO			TOTAL (Kg)
	Total de massa de calafetação			0,75
	TOTAL DE MASSA DE CALAFETAÇÃO (Kg)			0,75
1.2.2.11	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica p/até 12 disjuntores c/barramento, padrão DIN, Tigre ou similar			
	DESCRIÇÃO			TOTAL (Unid.)
	Quadros de distribuição de sobrepor 12 disjuntores			1,00
	TOTAL DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR (Unid.)			1,00
1.2.2.12	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af. 03/2023			
	DESCRIÇÃO			TOTAL (m)
	Total de eletroduto DN40mm			42,00
	TOTAL DE ELETRODUTO DN40mm (m)			42,00
1.2.2.13	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. Af. 03/2023			
	DESCRIÇÃO			TOTAL (Unid.)
	Total de curvas para eletroduto DN40mm			4,00
	TOTAL DE CURVAS PARA ELETRODUTO DN40mm (Unid.)			4,00
1.2.2.14	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. Af. 03/2023			
	DESCRIÇÃO			TOTAL (Unid.)
	Total de luvas para eletroduto DN40mm			8,00
	TOTAL DE LUVAS PARA ELETRODUTO DN40mm (Unid.)			8,00
1.2.2.15	Datalogger solarview universal - fornecimento e instalação			
	DESCRIÇÃO			TOTAL (Unid.)
	Total de datalogger			1,00
	TOTAL DE DATALOGGER (Unid.)			1,00
1.2.3.1	Placa de advertência escrito "cuidado: risco de choque elétrico" em pvc de tamanho 20x25 cm			
	DESCRIÇÃO			TOTAL (Unid.)
	Placas de advertência			1,00
	TOTAL DE PLACAS DE ADVERTENCIA (Unid.)			1,00
1.2.3.2	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2			
	DESCRIÇÃO			TOTAL (Unid.)
	Total de terminal de compressão			8,00
	TOTAL DE TERMINAIS DE COMPRESSÃO (Unid.)			8,00
1.2.3.3	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm <sup>2</sup> , 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. Af. 07/2020			
	DESCRIÇÃO			TOTAL (m)
	Total de cabo flexível isolado 25mm <sup>2</sup>			200,00
	TOTAL DE CABO FLEXÍVEL ISOLADO 25MM <sup>2</sup> (m)			200,00
1.3.1.1	Estrutura solar fotovoltaica completa para 4 painéis fixador gancho telha colonial - fornecimento e instalação.			
	DESCRIÇÃO			TOTAL (Unid.)
	Total de estrutura para 4 painéis			17,00
	TOTAL DE ESTRUTURA PARA 4 PAINEIS (Unid.)			17,00
1.3.1.2	Revisão madeiramento telhado colonial com aproveitamento			
	DESCRIÇÃO			TOTAL (m <sup>2</sup> )
	Área total de revisão de telhado			8,00
	ÁREA TOTAL PARA REVISÃO DO TELhado (m <sup>2</sup> )			8,00
1.3.2.1	Módulo ss-550-72mdh - 21,3% efic - fornecimento e instalação			
	DESCRIÇÃO			TOTAL (Unid.)
	Total de módulos ss-550 a serem instalados			68,00
	TOTAL DE MÓDULOS SS-550 A SEREM INSTALADOS (Unid.)			68,00
1.3.2.2	Inversor string trifásico sun-30k-g03 - fornecimento e instalação			
	DESCRIÇÃO	ALTURA (m)	COMPRIENTO (m)	QUANTIDADE
				TOTAL (Unid.)

	Total de inversores string trifásico sun - 30K				1,00
	<b>TOTAL DE INVERSORES (Unid.)</b>				<b>1,00</b>
1.3.2.3	<b>Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. Af_07/2025</b>				
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>TOTAL (Unid.)</b>
	Disjuntor trifásico 50A				1,00
	<b>TOTAL DE DISJUNTORES TRIPOLARES 50A (Unid.)</b>				<b>1,00</b>
1.3.2.4	<b>Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm<sup>2</sup>, anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023</b>				
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>TOTAL (m)</b>
	Quadro resumo de cabo 4.0mm para instalação				300,00
	<b>TOTAL DE CABOS FLEXIVEIS 4mm<sup>2</sup> (m)</b>				<b>300,00</b>
1.3.2.5	<b>Conector mc4 staubli acoplador macho/femea (par) - fornecimento e instalação</b>				
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>TOTAL (Unid.)</b>
	Total de conctores mc4				16,00
	<b>TOTAL DE CONECTORES MC4 (Unid.)</b>				<b>16,00</b>
1.3.2.6	<b>Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af_12/2020</b>				
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ALTURA (m)</b>	<b>COMPRIMENTO (m)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>TOTAL (Unid.)</b>
	Total de caixas para aterramento				3,00
	<b>TOTAL DE CAIXAS DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO (Unid.)</b>				<b>3,00</b>
1.3.2.7	<b>Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. Af_08/2023</b>				
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>TOTAL (Unid.)</b>
	Total de hastes de aterramento				3,00
	<b>TOTAL DE HASTES DE ATERRAMENTO (Unid.)</b>				<b>3,00</b>
1.3.2.8	<b>Grampo metalico tipo olhal para haste de aterramento de 5/8", condutor de *10* a 50 mm2</b>				
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>TOTAL (Unid.)</b>
	Total de grampos metálicos				3,00
	<b>TOTAL DE GRAMPOS METÁLICOS (Unid.)</b>				<b>3,00</b>
1.3.2.9	<b>Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm<sup>2</sup>, anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023</b>				
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>TOTAL (m)</b>
	Quadro resumo de cabo 16.0mm para instalação				300,00
	<b>TOTAL DE CABO FLEXIVEL 16.0MM (m)</b>				<b>300,00</b>
1.3.2.10	<b>Massa 3M p/calafetação</b>				
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>TOTAL (Kg)</b>
	Total de massa de calafetação				0,75
	<b>TOTAL DE MASSA DE CALAFETAÇÃO (Kg)</b>				<b>0,75</b>
1.3.2.11	<b>Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica p/até 12 disjuntores c/barramento, padrão DIN, Tigre ou similar</b>				
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>TOTAL (Unid.)</b>
	Quadros de distribuição de sobrepor 12 disjuntores				1,00
	<b>TOTAL DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR (Unid.)</b>				<b>1,00</b>
1.3.2.12	<b>Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023</b>				
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>TOTAL (m)</b>
	Total de eletroduto DN40mm				42,00
	<b>TOTAL DE ELETRODUTO DN40mm (m)</b>				<b>42,00</b>
1.3.2.13	<b>Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023</b>				
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>TOTAL (Unid.)</b>
	Total de curvas para eletroduto DN40mm				4,00
	<b>TOTAL DE CURVAS PARA ELETRODUTO DN40mm (Unid.)</b>				<b>4,00</b>
1.3.2.14	<b>Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023</b>				
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>TOTAL (Unid.)</b>
	Total de luvas para eletroduto DN40mm				8,00
	<b>TOTAL DE LUVAS PARA ELETRODUTO DN40mm (Unid.)</b>				<b>8,00</b>
1.3.2.15	<b>Datalogger solarview universal - fornecimento e instalação</b>				
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>TOTAL (Unid.)</b>
	Total de datalogger				1,00
	<b>TOTAL DE DATALOGGER (Unid.)</b>				<b>1,00</b>
1.3.3.1	<b>Placa de advertencia escrito "cuidado: risco de choque elétrico" em pvc de tamanho 20x25 cm</b>				
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>TOTAL (Unid.)</b>
	Placas de advertencia				1,00
	<b>TOTAL DE PLACAS DE ADVERTENCIA (Unid.)</b>				<b>1,00</b>
1.3.3.2	<b>Terminal de compressão para cabo de 35 mm2</b>				
	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>TOTAL (Unid.)</b>
	Total de terminal de compressão				8,00
	<b>TOTAL DE TERMINAIS DE COMPRESSÃO (Unid.)</b>				<b>8,00</b>

1.3.3.3	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm <sup>2</sup> , 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. Af_07/2020			
	DESCRIÇÃO			TOTAL (m)
	Total de cabo flexível isolado 25mm <sup>2</sup>			200,00
	TOTAL DE CABO FLÉXIVEL ISOLADO 25MM <sup>2</sup> (m)			200,00
<hr/> Mateus Buriti Vasconcelos Engenheiro Civil CREA-PB: 161840107-6				



**PLANILHA ORÇAMENTO INICIAL**  
Planilha Orçamentária

Custo / m<sup>2</sup>

Nome da obra:  
SISTEMA FOTOVOLTAICO 74,80KWp - PICUI/PB

Concedente:  
PMP

Data base  
set/25

Local:  
CRAS E PARQUE ECOLOGICO

Convenio/Ano:  
2025

BDI  
25,68%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unit. s/ BDI (R\$)	Valor Unit. c/BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>1</b>			<b>SISTEMA FOTOVOLTAICO 74,80KWp - PICUI/PB</b>					<b>R\$ 258.196,81</b>
<b>1.1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>					<b>R\$ 11.739,71</b>
1.1.1	103689	SINAPI	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af 03/2022 ps	m²	2,00	R\$ 462,56	R\$ 581,36	R\$ 1.162,73
1.1.2	COMP.01	PROPRIO	Engenheiro eletricista com encargos complementares	h	40,00	R\$ 121,48	R\$ 152,68	R\$ 6.107,23
1.1.3	90778	SINAPI	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	20,00	R\$ 121,60	R\$ 152,83	R\$ 3.056,63
1.1.4	100309	SINAPI	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares	h	20,00	R\$ 29,07	R\$ 36,54	R\$ 730,73
1.1.5	COMP.02	PROPRIO	ART de execução de obra registrada pelo CREA-PB	Unid.	2,00	R\$ 271,47	R\$ 341,19	R\$ 682,39
<b>1.2</b>			<b>MICROGERAÇÃO 37,4KWp - PARQUE ECOLOGICO</b>					<b>R\$ 123.228,55</b>
<b>1.2.1</b>			<b>COBERTURA E ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO</b>					<b>R\$ 18.374,14</b>
1.2.1.1	COMP.03	PROPRIO	Estrutura solar fotovoltaico completa para 4 paineis fixador gancho telha colonial - fornecimento e instalação.	Unid.	17,00	R\$ 753,46	R\$ 946,98	R\$ 16.098,66
1.2.1.2	100804	SBC	Revisao madeiramento telhado colonial com aproveitamento	m²	8,00	R\$ 226,31	R\$ 284,44	R\$ 2.275,48
<b>1.2.2</b>			<b>EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS</b>					<b>R\$ 97.422,48</b>
1.2.2.1	COMP.04	PROPRIO	Módulo ss-550-72mdh - 21,3% efíc - fornecimento e instalação	Unid.	68,00	R\$ 690,58	R\$ 867,95	R\$ 59.020,74
1.2.2.2	COMP.05	PROPRIO	Inversor string trifásico sun-30k-g03 - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	R\$ 15.742,55	R\$ 19.785,85	R\$ 19.785,85
1.2.2.3	93673	SINAPI	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. Af 07/2025	Unid.	1,00	R\$ 83,48	R\$ 104,92	R\$ 104,92
1.2.2.4	91929	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 03/2023	m	300,00	R\$ 7,75	R\$ 9,74	R\$ 2.922,15
1.2.2.5	COMP.06	PROPRIO	Conector mc4 staubi acoplador macho/femea (par) - fornecimento e instalação	Unid.	16,00	R\$ 84,46	R\$ 106,15	R\$ 1.698,47
1.2.2.6	98111	SINAPI	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af 12/2020	Unid.	3,00	R\$ 44,32	R\$ 55,70	R\$ 167,11
1.2.2.7	96985	SINAPI	Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. Af 08/2023	Unid.	3,00	R\$ 85,64	R\$ 107,64	R\$ 322,91
1.2.2.8	425	SINAPI	Grampo metalico tipo olhal para haste de aterramento de 5/8", condutor de *10" a 50 mm2	Unid.	3,00	R\$ 7,05	R\$ 8,86	R\$ 26,58
1.2.2.9	91935	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 03/2023	m	300,00	R\$ 27,79	R\$ 34,93	R\$ 10.478,27
1.2.2.10	7696	ORSE	Massa 3M p/calafetação	Kg	0,75	R\$ 32,66	R\$ 41,05	R\$ 30,79
1.2.2.11	557	ORSE	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica p/até 12 disjuntores c/barramento, padrão DIN, Tigre ou similar	Unid.	1,00	R\$ 302,74	R\$ 380,50	R\$ 380,50
1.2.2.12	91865	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af 03/2023	m	42,00	R\$ 18,38	R\$ 23,10	R\$ 970,23
1.2.2.13	91896	SINAPI	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. Af 03/2023	Unid.	4,00	R\$ 15,36	R\$ 19,31	R\$ 77,22
1.2.2.14	91877	SINAPI	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. Af 03/2023	Unid.	8,00	R\$ 9,96	R\$ 12,52	R\$ 100,14
1.2.2.15	COMP.07	PROPRIO	Datalogger solarview universal - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	R\$ 1.063,46	R\$ 1.336,60	R\$ 1.336,60
<b>1.2.3</b>			<b>REDE ELÉTRICA</b>					<b>R\$ 7.431,93</b>
1.2.3.1	AES08	PROPRIO	Placa de advertencia escrito "cuidado: risco de choque elétrico" em pvc de tamanho 20x25 cm	Unid.	1,00	R\$ 24,47	R\$ 30,75	R\$ 30,75
1.2.3.2	2677	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2	Unid.	8,00	R\$ 2,84	R\$ 3,57	R\$ 28,56
1.2.3.3	101526	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. Af 07/2020	m	200,00	R\$ 29,33	R\$ 36,86	R\$ 7.372,62
<b>1.3</b>			<b>MICROGERAÇÃO 37,4KWp - CRAS</b>					<b>R\$ 123.228,55</b>
<b>1.3.1</b>			<b>COBERTURA E ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO</b>					<b>R\$ 18.374,14</b>
1.3.1.1	COMP.03	PROPRIO	Estrutura solar fotovoltaico completa para 4 paineis fixador gancho telha colonial - fornecimento e instalação.	Unid.	17,00	R\$ 753,46	R\$ 946,98	R\$ 16.098,66
1.3.1.2	100804	SBC	Revisao madeiramento telhado colonial com aproveitamento	m²	8,00	R\$ 226,31	R\$ 284,44	R\$ 2.275,48
<b>1.3.2</b>			<b>EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS</b>					<b>R\$ 97.422,48</b>
1.3.2.1	COMP.04	PROPRIO	Módulo ss-550-72mdh - 21,3% efíc - fornecimento e instalação	Unid.	68,00	R\$ 690,58	R\$ 867,95	R\$ 59.020,74
1.3.2.2	COMP.05	PROPRIO	Inversor string trifásico sun-30k-g03 - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	R\$ 15.742,55	R\$ 19.785,85	R\$ 19.785,85
1.3.2.3	93673	SINAPI	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. Af 07/2025	Unid.	1,00	R\$ 83,48	R\$ 104,92	R\$ 104,92
1.3.2.4	91929	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 03/2023	m	300,00	R\$ 7,75	R\$ 9,74	R\$ 2.922,15
1.3.2.5	COMP.06	PROPRIO	Conector mc4 staubi acoplador macho/femea (par) - fornecimento e instalação	Unid.	16,00	R\$ 84,46	R\$ 106,15	R\$ 1.698,47
1.3.2.6	98111	SINAPI	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af 12/2020	Unid.	3,00	R\$ 44,32	R\$ 55,70	R\$ 167,11
1.3.2.7	96985	SINAPI	Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. Af 08/2023	Unid.	3,00	R\$ 85,64	R\$ 107,64	R\$ 322,91
1.3.2.8	425	SINAPI	Grampo metalico tipo olhal para haste de aterramento de 5/8", condutor de *10" a 50 mm2	Unid.	3,00	R\$ 7,05	R\$ 8,86	R\$ 26,58
1.3.2.9	91935	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 03/2023	m	300,00	R\$ 27,79	R\$ 34,93	R\$ 10.478,27
1.3.2.10	7696	ORSE	Massa 3M p/calafetação	Kg	0,75	R\$ 32,66	R\$ 41,05	R\$ 30,79
1.3.2.11	557	ORSE	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica p/até 12 disjuntores c/barramento, padrão DIN, Tigre ou similar	Unid.	1,00	R\$ 302,74	R\$ 380,50	R\$ 380,50
1.3.2.12	91865	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af 03/2023	m	42,00	R\$ 18,38	R\$ 23,10	R\$ 970,23
1.3.2.13	91896	SINAPI	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. Af 03/2023	Unid.	4,00	R\$ 15,36	R\$ 19,31	R\$ 77,22
1.3.2.14	91877	SINAPI	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. Af 03/2023	Unid.	8,00	R\$ 9,96	R\$ 12,52	R\$ 100,14
1.3.2.15	COMP.07	PROPRIO	Datalogger solarview universal - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	R\$ 1.063,46	R\$ 1.336,60	R\$ 1.336,60
<b>1.3.3</b>			<b>REDE ELÉTRICA</b>					<b>R\$ 7.431,93</b>
1.3.3.1	AES08	PROPRIO	Placa de advertencia escrito "cuidado: risco de choque elétrico" em pvc de tamanho 20x25 cm	Unid.	1,00	R\$ 24,47	R\$ 30,75	R\$ 30,75
1.3.3.2	2677	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2	Unid.	8,00	R\$ 2,84	R\$ 3,57	R\$ 28,56
1.3.3.3	101526	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. Af 07/2020	m	200,00	R\$ 29,33	R\$ 36,86	R\$ 7.372,62

**TOTAL GERAL (R\$) R\$ 258.196,81**

Mateus Brito Vasconcelos  
Engenheiro Civil  
CREA-PB: 161840107-6

**CFF - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Cronograma de obra

**Nome da obra:**

SISTEMA FOTOVOLTAICO 74,80KWp - PICUÍ/PB

**Concedente:**

PMP

**Data base:**

set/25

**Local:**

CRAS E PARQUE ECOLOGICO

**Convenio/ano:**

2025

**BDI:**

25,68%

Nº da Etapa	Titulo da Etapa	Valor dos serviços (R\$)	PESO (%)	Periodo Dias			
				30 Dias		60 Dias	
				(R\$)	(%)	(R\$)	(%)
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 11.739,71	4,55%	R\$ 5.869,86	50,00%	R\$ 5.869,86	50,00%
1.2	MICROGERAÇÃO 37,4KWp - PARQUE ECOLÓGICO	R\$ 123.228,55	47,73%	R\$ 61.614,28	50,00%	R\$ 61.614,28	50,00%
1.3	MICROGERAÇÃO 37,4KWp - CRAS	R\$ 123.228,55	47,73%	R\$ 61.614,28	50,00%	R\$ 61.614,28	50,00%
TOTAL NO PERÍODO		R\$ 258.196,81	100,00%	R\$ 129.098,41	50,00%	R\$ 129.098,41	50,00%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 129.098,41	50,00%	R\$ 258.196,81	100,00%

Mateus Burity Vasconcelos

Engenheiro Civil

CREA-PB: 161840107-6



**CALCULO DE BDI**  
Planilha de calculo de BDI

Custo / m<sup>2</sup>

**Nome da obra:**  
SISTEMA FOTOVOLTAICO 74,80KWp - PICUI/PB

**Concedente:**  
PMP

**Data base**  
set/25

**Local:**  
CRAS E PARQUE ECOLOGICO

**Convenio/Ano:**  
2025

**BDI**  
25,68%

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto		Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central ( AC )	3,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,85	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,00	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,65	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,50	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15	Conforme Legislação Específica													

Observações	
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)	
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).	
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.	
<b>B.D.I =</b>	<b>25,68%</b>
<b>Fórmula Utilizada:</b>	

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA	
25,68%	3º Q
Construção de Edifícios	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, pr	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	16,80

Mateus Buriti Vasconcelos  
Engenheiro Civil  
CREA-PB: 161840107-6

# PROJETO BÁSICO PARA IMPLANTAÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB

## 1. Introdução

*Há uma preocupação cada vez maior pela substituição do consumo de energia proveniente de fontes não renováveis, tais como as geradas por combustíveis fósseis, que contribuem para o efeito estufa e para o aquecimento global. De forma que a implementação da matriz energética sustentável é um desafio global. Nessa perspectiva, o poder público municipal decidiu atuar de forma responsável no desenvolvimento de políticas de sustentabilidade e em harmonia com o meio ambiente, através do uso consciente dos recursos naturais renováveis.*

*Com uma demanda crescente de energia elétrica o município de Picuí/PB, propõe-se como alternativa parcial ao consumo de energia elétrica, a implantação de DUAS USINAS FOTOVOLTAICA de microgeração distribuída, que produzirão energia elétrica por meio da energia solar fotovoltaica, visando o atendimento de algumas instalações prediais do município.*

*É importante salientar que Picuí/PB está localizada em uma região de forte irradiação solar, com grande potencial para exploração dessa fonte de geração sustentável. De forma que, a rentabilidade proveniente dessa atividade econômica tende a ser acima da média em relação a outras localidades menos favorecidas.*

## 2. Regulamentação

*Através da Lei 14.300, regulamentada pela Resolução Normativa nº 1059/2023 da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), que regulou o uso da energia solar fotovoltaica, foi possível integrar usinas fotovoltaicas a rede da distribuidora, de forma que o sistema gere energia para as cargas instantaneamente e o excedente seja creditado na própria unidade consumidora e em outras, através do sistema de compensação. Sendo assim, o consumo antes pago por aproximadamente R\$ 0,77/kWh pode ser reduzido em até 90%, como será apresentado posteriormente.*

## 3. Diagnóstico

*O diagnóstico consiste no levantamento da demanda de energia elétrica das instalações prediais, por meio das faturas de energia elétrica da distribuidora local enviadas pela prefeitura de Picuí/PB e do dimensionamento do potencial de aproveitamento da energia solar da cidade para produção de energia elétrica.*

*Para estimativa do consumo médio mensal, considerou-se as faturas de alguns prédios públicos municipais, em especial do Parque Ecológico e do*

Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Foram analisadas as faturas e utilizou-se da média no período de 12 meses entre Abril de 2025 e Março de 2026 e/ou previsão de consumo futuro com base nas cargas instaladas. Para as unidades consumidoras sem histórico, foram considerados os consumos de unidades similares dentro do município, de forma a garantir que as novas unidades estejam consideradas no futuro fornecimento, aumentando assim a vantagem do empreendimento.

### 3.1 Locais de instalação e geração prevista

Com base em dados fornecidos pela concessionária local (ENERGISA) sobre as potências de cargas disponibilizadas pela rede de distribuição, definiu-se dois locais para implantação de duas usinas fotovoltaicas com 37,4 kWp cada, sendo: o Parque Ecológico e o CRAS.

Após simulação em software específico (PVSOL), levando em consideração a irradiação solar local, tipo, inclinação, orientação dos telhados e sombreamento, conforme consta em anexo, chegou-se à conclusão de que cada usina irá produzir uma média anual de 60.056 kWh.

### 3.2 Análise das faturas

A tabela abaixo detalha os consumos anuais das faturas analisadas:

Local	Nº da UC	Consumo médio anual (kWh)
Parque Ecológico	5/1669052-1	15330
CRAS	5/502336-1	10957
Creche Tia Zefa Cozinha Industrial	5/1217636-8	52229
Prefeitura Municipal	5/97174-7	31257
	<b>Total</b>	<b>109773</b>

Dessa forma, conclui-se que as usinas irão suprir o consumo das unidades consumidoras analisadas, tendo em vista que a geração das usinas será de aproximadamente 120.112 kWh ao ano e o consumo total previsto será de 109.773 kWh. (Margem para aumento de consumo)

### 3.3 Lista de rateio

O rateio dos créditos junto à ENERGISA será dado conforme tabelas abaixo, para que as compensações façam zerar os consumos nas faturas.

<i>Unidade Geradora do Parque Ecológico</i>		
<i>Beneficiária</i>	<i>UC n°</i>	<i>Percentual de créditos</i>
<i>Creche Tia Zefa Cozinha Industrial</i>	<i>5/1217636-8</i>	<i>100%</i>

<i>Unidade Geradora do CRAS</i>		
<i>Beneficiária</i>	<i>UC n°</i>	<i>Percentual de créditos</i>
<i>Creche Tia Zefa Cozinha Industrial</i>	<i>5/1217636-8</i>	<i>20%</i>
<i>Prefeitura Municipal</i>	<i>5/97174-7</i>	<i>80%</i>

#### 4. Análise financeira

A Lei 14.300 dispõe que o consumidor que possua unidade de microgeração fotovoltaica pague pelo uso da rede ou fio B, ou cerca de 28% sobre as faturas, porém, de forma escalonada, chegando-se a sua integralidade no ano de 2029. Todavia, para esta análise financeira foi levado em consideração o seu pagamento logo após a implantação das usinas, de forma que o estudo econômico possua margem para que o investimento se torne o mais seguro possível.

Além disso, o Estado da Paraíba cobra ICMS sobre o consumo faturado, que custa aproximadamente 0,10/kWh. Sendo assim, as unidades geradoras se beneficiarão pelo consumo instantâneo, pois a energia é consumida em sua maior parte durante o dia, quando a usina está fornecendo energia diretamente as cargas.

A tabela abaixo detalha os custos e a economia anual:

<i>Local</i>	<i>Consumo médio anual (kWh)</i>	<i>Consumo instantâneo</i>	<i>Custo anual ICMS</i>	<i>Custo anual Fio B</i>	<i>Economia anual</i>
<i>Parque Ecológico</i>	15330	70%	R\$ 367,20	R\$ 771,12	R\$ 10.665,78
<i>CRAS</i>	10957	70%	R\$ 354,60	R\$ 744,66	R\$ 7337,63
<i>Creche Tia Zefa Cozinha Industrial</i>	52229	0%	R\$ 5.739,60	R\$ 12.053,16	R\$ 22.423,57
<i>Prefeitura Municipal</i>	31257	0%	R\$ 3.787,20	R\$ 7.953,12	R\$ 12.327,57
		<i>Total</i>	<i>R\$ 10.248,60</i>	<i>R\$ 21.522,06</i>	<i>R\$ 52.754,55</i>

Dessa forma, a economia anual gerada será de pelo menos R\$ 52.754,55. Ainda, como o orçamento previsto nas planilhas em anexo é de R\$ 258.196,81, o retorno financeiro do investimento (payback) será de aproximadamente 4 anos e 9 meses.

Levando-se em consideração que os sistemas devem ter uma vida útil de pelo menos 25 anos e que a tarifa de energia elétrica é reajustada anualmente em pelo menos 5%, tem-se uma economia ao longo desse período de aproximadamente R\$ 2.641.097,257 aos cofres públicos.

## 5. Conclusão

*Ademais, não restam dúvidas que o investimento sob vários aspectos, tanto a médio como a longo prazo, será bastante rentável e atrativo ao município. Além de que, trará enormes benefícios a natureza, com redução de 16 toneladas de CO2 emitidas anualmente.*

## **Anexos**

- 1. Análise técnica, plantas e diagramas via PVSOL da usina solar do Parque Ecológico;*
- 2. Análise técnica, plantas e diagramas via PVSOL da usina solar do CRAS*
- 3. Planilha orçamentária resumida*
- 4. Planilha orçamentária analítica*
- 5. Orçamento sintético*
- 6. Cronograma físico-financeiro*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ITENS DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 37,4 kWp DE POTÊNCIA

Item	Und	Qtd	Valor unitário s/ bdi	Valor total
Estrutura solar fotovoltaico completa para 4 paineis fixador gancho telha colonial - fornecimento e instalação.	Unid.	17	R\$ 650,00	R\$ 11.050,00
Módulo ss-550-72mdh - 21,3% efic - fornecimento e instalação	Unid.	68,00	R\$ 760,00	R\$ 51.680,00
Inversor string trifásico sun-30k-g03 - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	R\$ 15.742,00	R\$ 15.742,00
Conector mc4 staubli acoplador macho/femea (par) - fornecimento e instalação	Unid.	16,00	R\$ 52,00	R\$ 832,00
Datalogger solarview universal - fornecimento e instalação	Unid.	1,00	R\$ 1.063,00	R\$ 1.063,00
Placa de advertencia escrito "cuidado: risco de choque elétrico" em pvc de tamanho 20x25 cm	Unid.	1,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00
<b>Total</b>				R\$ 80.389,00

Att.

*Ewerton  
Ruan*

Assinado de forma digital por  
ffa56252-f2a7-4905-ae55-  
be3bc6d77791  
Dados: 2026.02.27 12:00:25  
-03'00'

EWERTON RUAN DE ARAÚJO MEDEIROS

CPF: 101.955.654-44

SOLARX ENGENHARIA

CNPJ: 42.687.209/0001-15



**PLANILHA SINTETICA**  
Planilha Sintetica

Custo / m<sup>2</sup>

**Nome da obra:**  
SISTEMA FOTOVOLTAICO 74,80KWp - PICUÍ/PB

**Concedente:**  
PMP

**Data base**  
set/25

**Local:**  
CRAS E PARQUE ECOLOGICO

**Convenio/Ano:**  
2025

**BDI**  
25,68%

Item	Descrição	Valor Total (R\$)	(%)
1.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 11.739,71	4,55%
1.2	MICROGERAÇÃO 37,4KWp - PARQUE ECOLÓGICO	R\$ 123.228,55	47,73%
1.3	MICROGERAÇÃO 37,4KWp - CRAS	R\$ 123.228,55	47,73%
<b>TOTAL ORÇAMENTO (R\$)</b>		<b>R\$ 258.196,81</b>	<b>100,00%</b>

---

Mateus Burity Vasconcelos  
Engenheiro Civil  
CREA-PB: 161840107-6



**QUADRO DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**  
Quadro de Composições

Custo / m<sup>2</sup>

**Nome da obra:**  
SISTEMA FOTOVOLTAICO 74,80KWp - PICUI/PB

**Concedente:**  
PMP

**Data base**  
set/25

**Local:**  
CRAS E PARQUE ECOLOGICO

**Convenio/Ano:**  
2025

**BDI**  
25,68%

**QUADRO DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS**

COMP. 01		Engenheiro eletricista com encargos complementares			UND.	h
CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
37372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1,0000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
37373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1,0000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
43462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1,0000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
43486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	h	1,0000	R\$ 0,77	R\$ 0,77
34783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	h	1,0000	R\$ 115,08	R\$ 115,08
95407	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000	R\$ 4,11	R\$ 4,11
<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO (R\$)</b>						<b>R\$ 121,48</b>

Composição referencia SINAPI 91677

COMP. 02		ART de execução de obra registrada pelo CREA-PB			UND.	Unid.
CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CREA-PB	ART de execução de obra	Unid	1,0000	R\$ 271,47	R\$ 271,47
<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO (R\$)</b>						<b>R\$ 271,47</b>

Composição referencia PROPRIO

COMP. 03		Estrutura solar fotovoltaico completa para 4 paineis fixador gancho telha colonial - fornecimento e instalação.			UND.	Unid.
CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,40930	R\$ 24,95	R\$ 35,16
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,40930	R\$ 20,79	R\$ 29,30
AES02	PROPRIO	ESTRUTURA SOLAR FOTOVOLTAICO COMPLETA PARA 4 PAINELIS FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL	Unid.	1,00000	R\$ 689,00	R\$ 689,00
<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO (R\$)</b>						<b>R\$ 753,46</b>

Composição referencia PROPRIO

COMP.04		Módulo ss-550-72mdh - 21,3% efic - fornecimento e instalação			UND.	Unid.
CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,45000	R\$ 24,95	R\$ 11,23
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,45000	R\$ 20,79	R\$ 9,36
C37	PROPRIO	MÓDULO SS-550-72MDH - 21,3% EFIC	Unid.	1,00000	R\$ 670,00	R\$ 670,00
<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO (R\$)</b>						<b>R\$ 690,58</b>

Composição referencia PROPRIO

COMP.05		Inversor string trifásico sun-30k-g03 - fornecimento e instalação			UND.	Unid.
CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,02330	R\$ 24,95	R\$ 50,48
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,02330	R\$ 20,79	R\$ 42,06
AES30	PROPRIO	INVERSOR STRING TRIFÁSICO SUN-30K-G03	Unid.	1,00000	R\$ 15.650,00	R\$ 15.650,00
<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO (R\$)</b>						<b>R\$ 15.742,55</b>

Composição referencia PROPRIO

COMP.06		Conector mc4 staubli acoplador macho/femea (par) - fornecimento e instalação			UND.	Unid.
CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,40930	R\$ 24,95	R\$ 35,16
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,40930	R\$ 20,79	R\$ 29,30
AES05	PROPRIO	CONECTOR MC4 STAUBLI ACOPLADOR MACHO/FEMEA (PAR)	Unid.	1,00000	R\$ 20,00	R\$ 20,00
<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO (R\$)</b>						<b>R\$ 84,46</b>

Composição referencia PROPRIO

COMP.07		Datalogger solarview universal - fornecimento e instalação			UND.	Unid.
CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,40930	R\$ 24,95	R\$ 35,16
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,40930	R\$ 20,79	R\$ 29,30
AES28	PROPRIO	DATALOGGER SOLARVIEW UNIVERSAL	Unid.	1,00000	R\$ 999,00	R\$ 999,00
<b>TOTAL DA COMPOSIÇÃO (R\$)</b>						<b>R\$ 1.063,46</b>

Composição referencia PROPRIO

Mateus Buriti Vasconcelos  
Engenheiro Civil  
CREA-PB: 161840107-6

**Nome do projeto:** Prefeitura Municipal de Picuí  
**No. da proposta:** 001

18/03/2024

## Seu sistema fotovoltaico

### Endereço da instalação

Av. Josefa Maria dos Santos, S/N, Zona Rural, Picuí/PB



## Vista geral do projeto

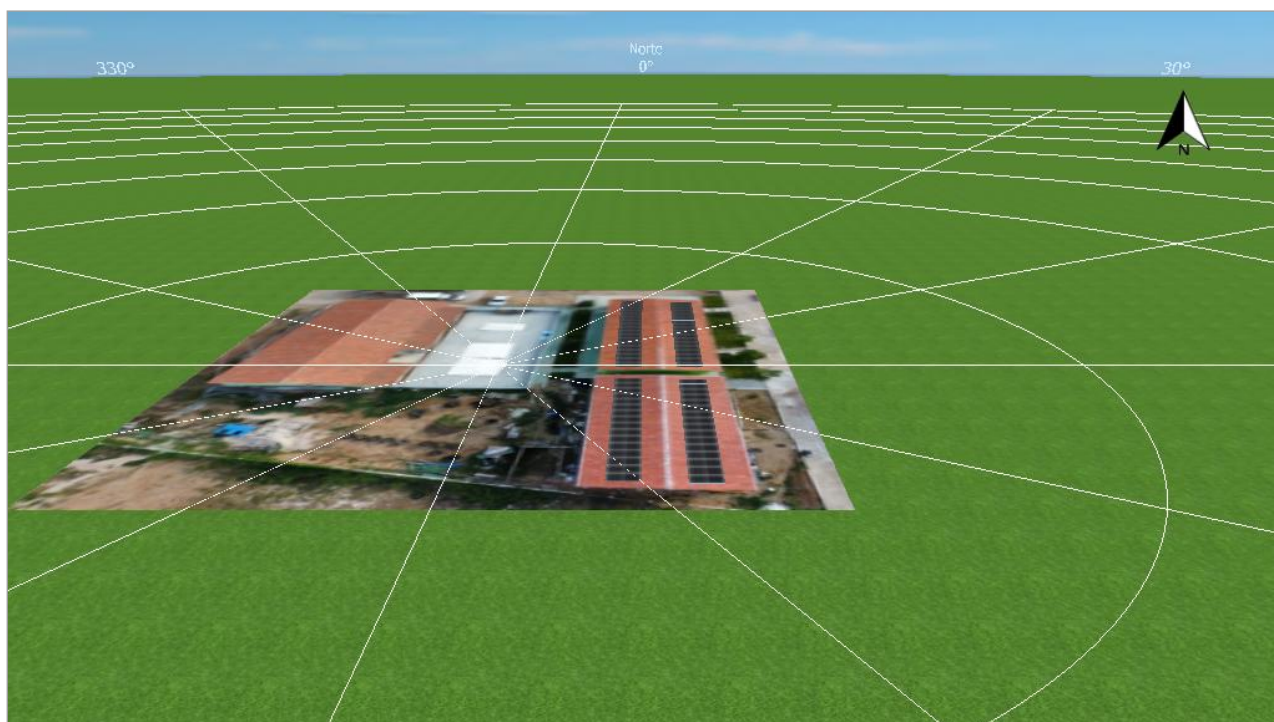


Figura: Imagem panorâmica, Modelagem 3D

## Sistema fotovoltaico

### 3D, Sistema fv conectado à rede com consumo

Dados climáticos	Picuí, BRA (2001 - 2020)
Fonte dos valores	Meteonorm 8.2(i)
Potência do gerador fotovoltaico	37,4 kWp
Area do gerador fotovoltaico	175,7 m <sup>2</sup>
Quantidade de módulos	68
Quantidade de inversores	1

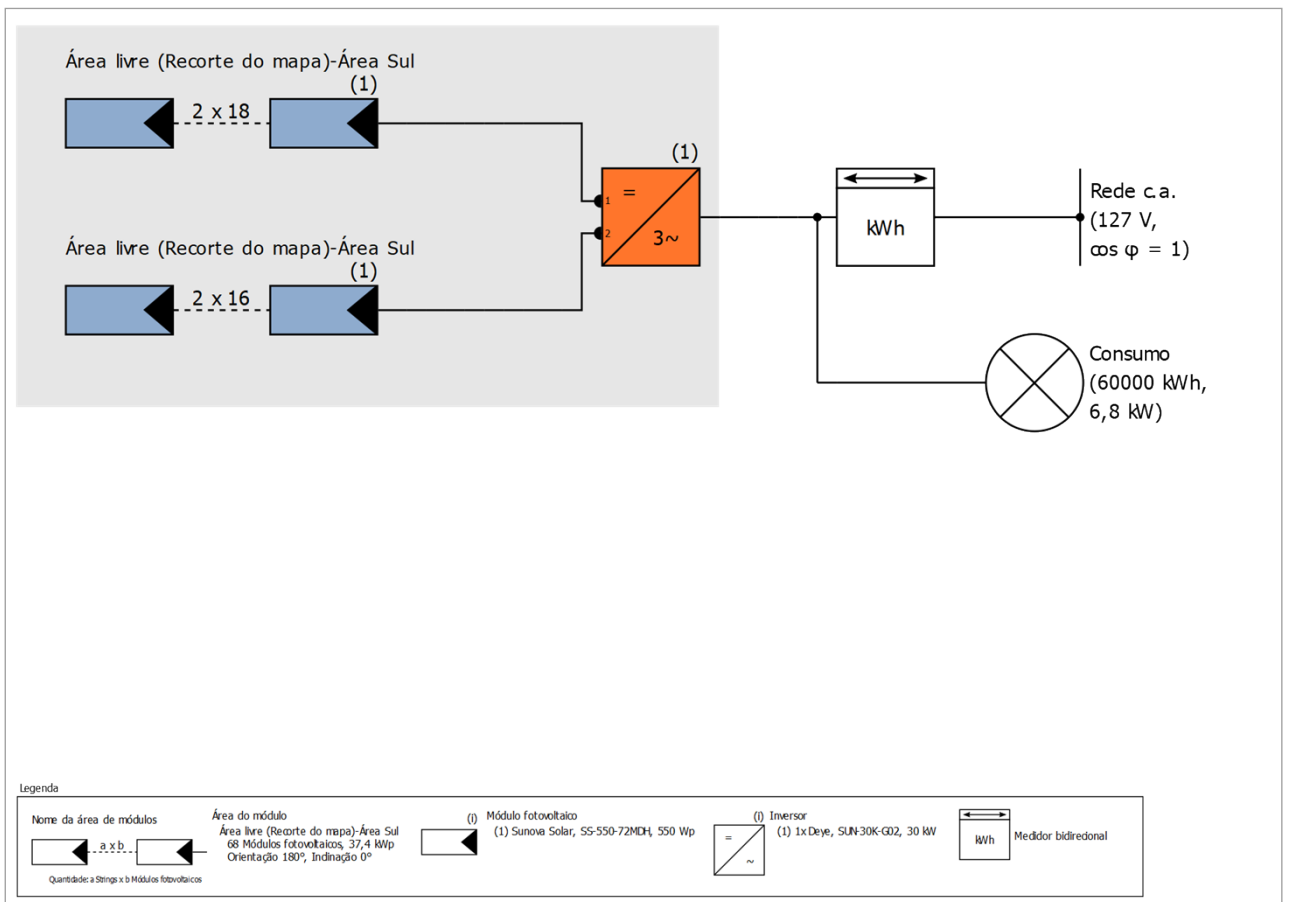


Figura: Esquema elétrico

Os resultados foram determinados com base em um modelo de cálculo matemático da Valentin Software GmbH (algoritmos PV\*SOL). Os rendimentos efetivos do sistema de energia solar podem variar em função de oscilações meteorológicas, da eficiência dos módulos e dos inversores, e outros fatores.

# Configuração do sistema

## Áreas do módulo

### 1. Área do módulo - Área livre (Recorte do mapa)-Área Sul

#### Gerador fotovoltaico, 1. Área do módulo - Área livre (Recorte do mapa)-Área Sul

Nome	Área livre (Recorte do mapa)-Área Sul
Módulos fotovoltaicos	68 x SS-550-72MDH (v4)
Fabricante	Sunova Solar
Inclinação	0 °
Orientação	Sul 180 °
Situação de montagem	Paralelo ao telhado - boa ventilação traseira
Area do gerador fotovoltaico	175,7 m <sup>2</sup>



Figura: 1. Área do módulo - Área livre (Recorte do mapa)-Área Sul

## Linha do horizonte, Modelagem 3D

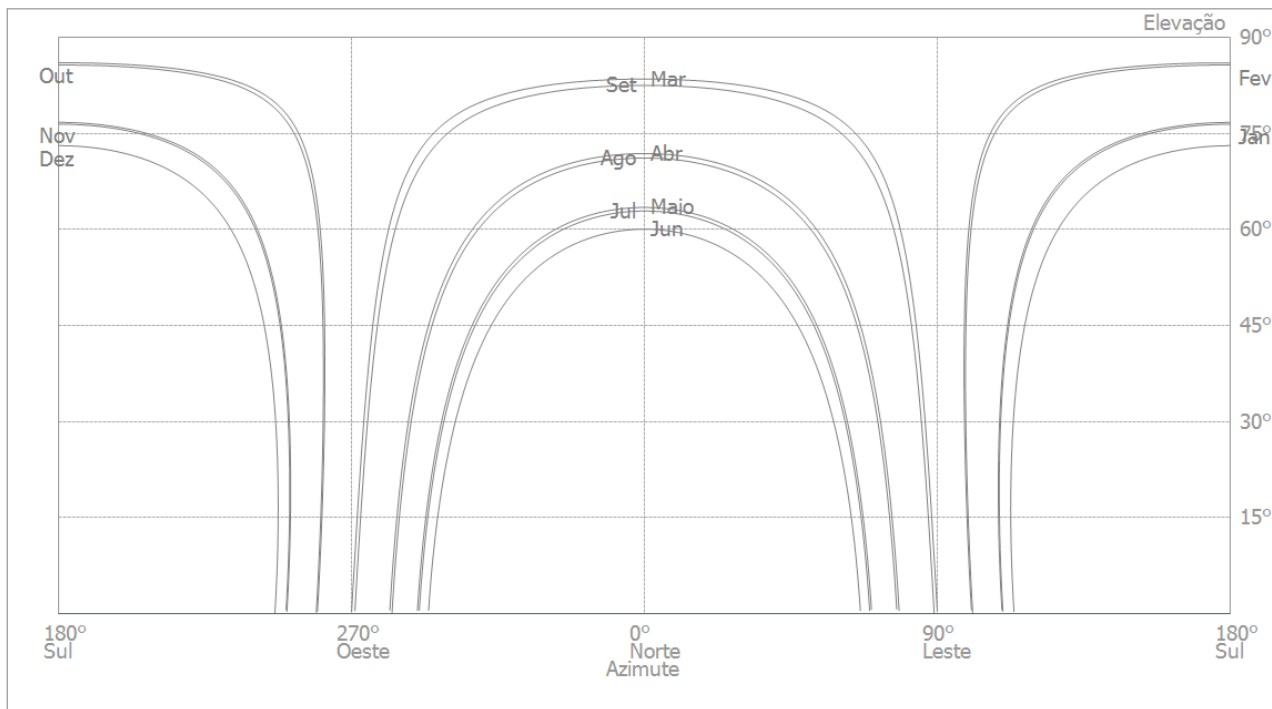


Figura: Horizonte (Modelagem 3D)

## Configuração do inversor

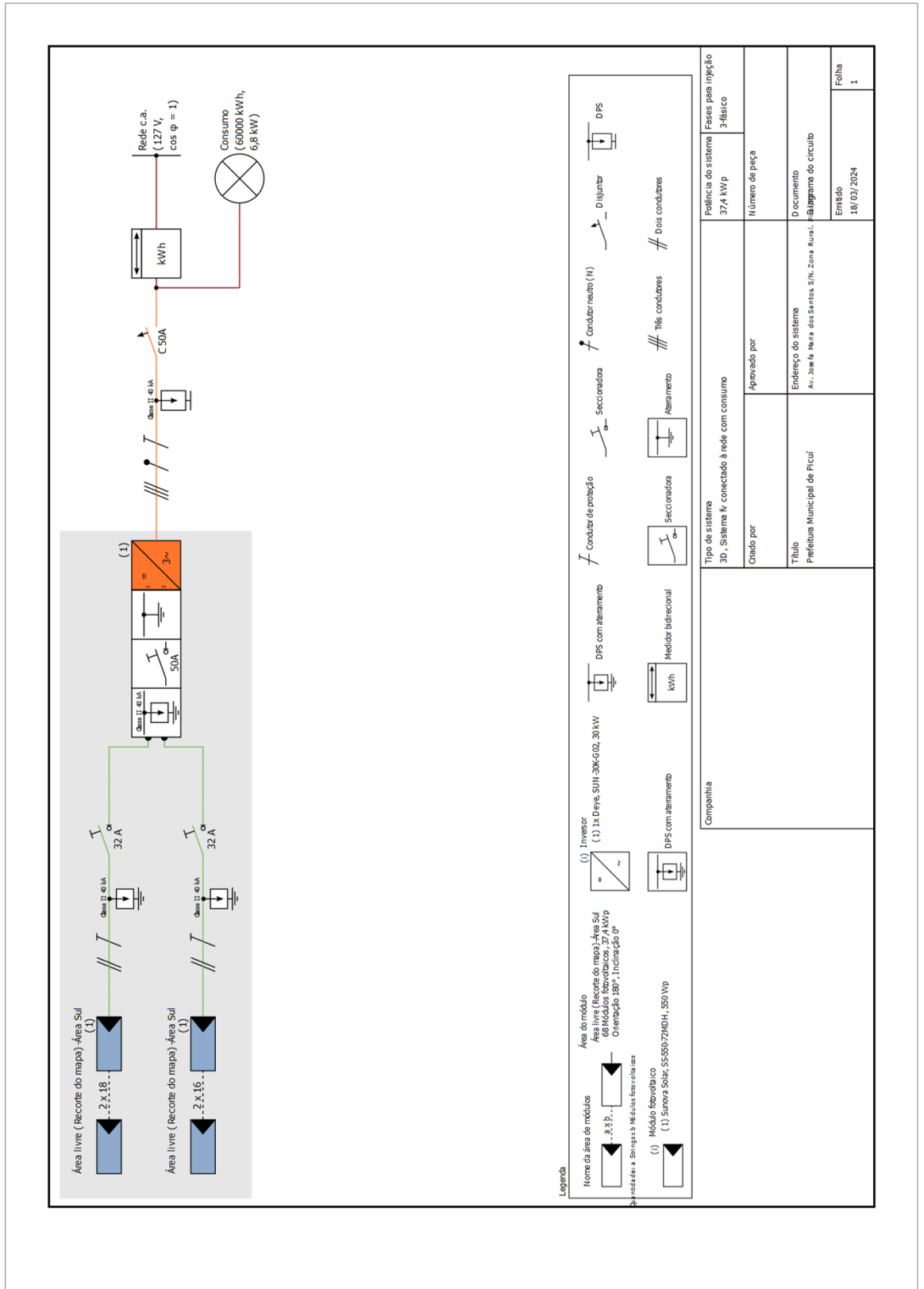
### Configuração 1

Área do módulo	Área livre (Recorte do mapa)-Área Sul
Inversor 1	
Modelo	SUN-30K-G02 (v1)
Fabricante	Deye
Quantidade	1
Fator dimensionamento	124,7 %
Configuração	PMP 1: 2 x 18 PMP 2: 2 x 16

## Resultados da simulação

# Diagrama, planta e lista de peças

## Diagrama do circuito



Companhia	Polícia do sistema	37,4 kW p
	Polícia do sistema	3-fásico
	Tipo de sistema	3D - Sistema IV, conectado à rede com consumo
	Chiado por	Aprovado por
	Título	Prefeitura Municipal de Picuí
	Endereço do sistema	Av. Josefa Maria dos Santos S/N, Zona Rural, Picuí
	Programa do circuito	
	Emitted	18/03/2024
	Number of sheets	1

Figura: Diagrama do circuito

# Plano geral

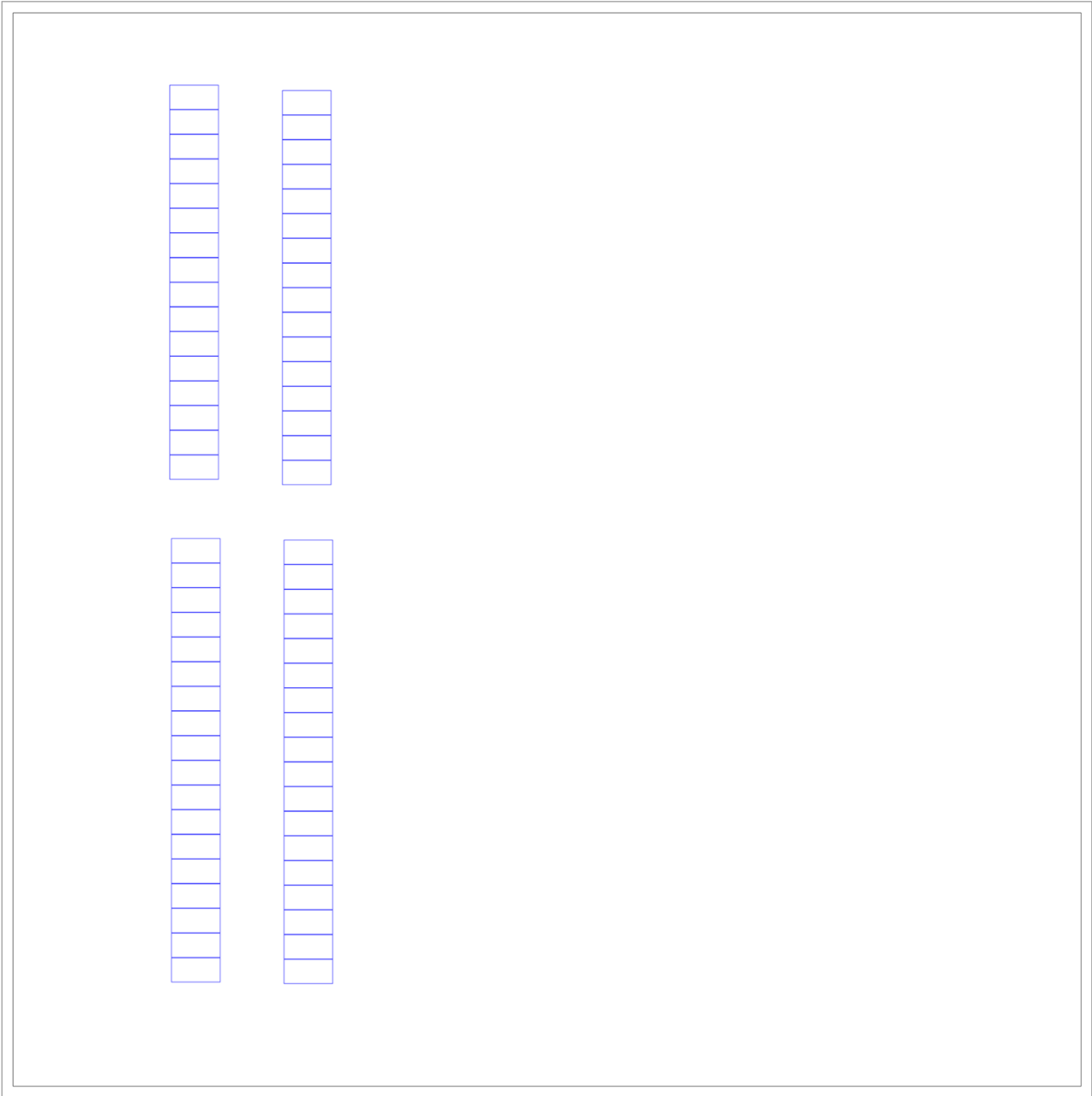


Figura: Plano geral

# Planta das dimensões

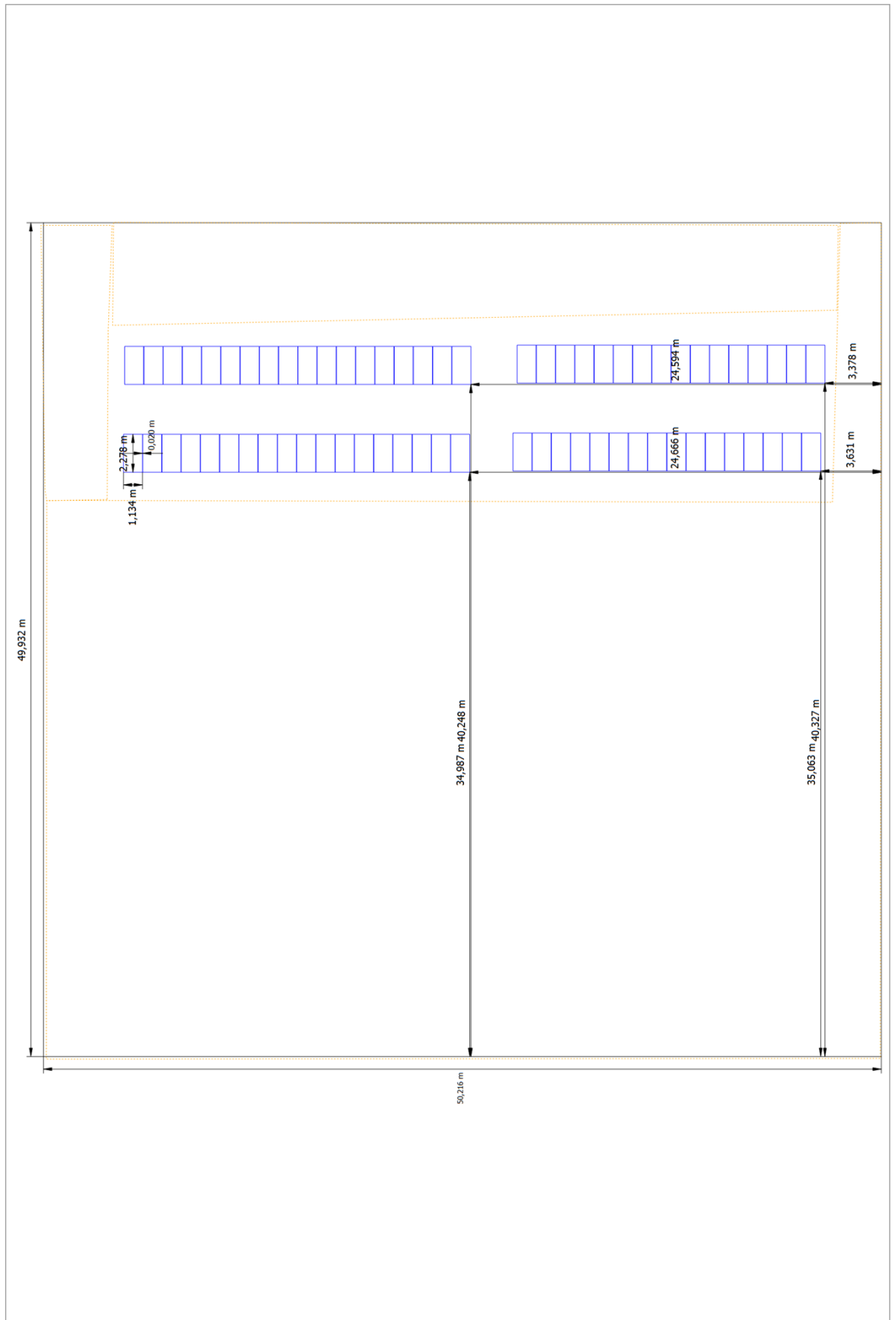


Figura: Área livre (Recorte do mapa) - Área Sul

# Plano de strings

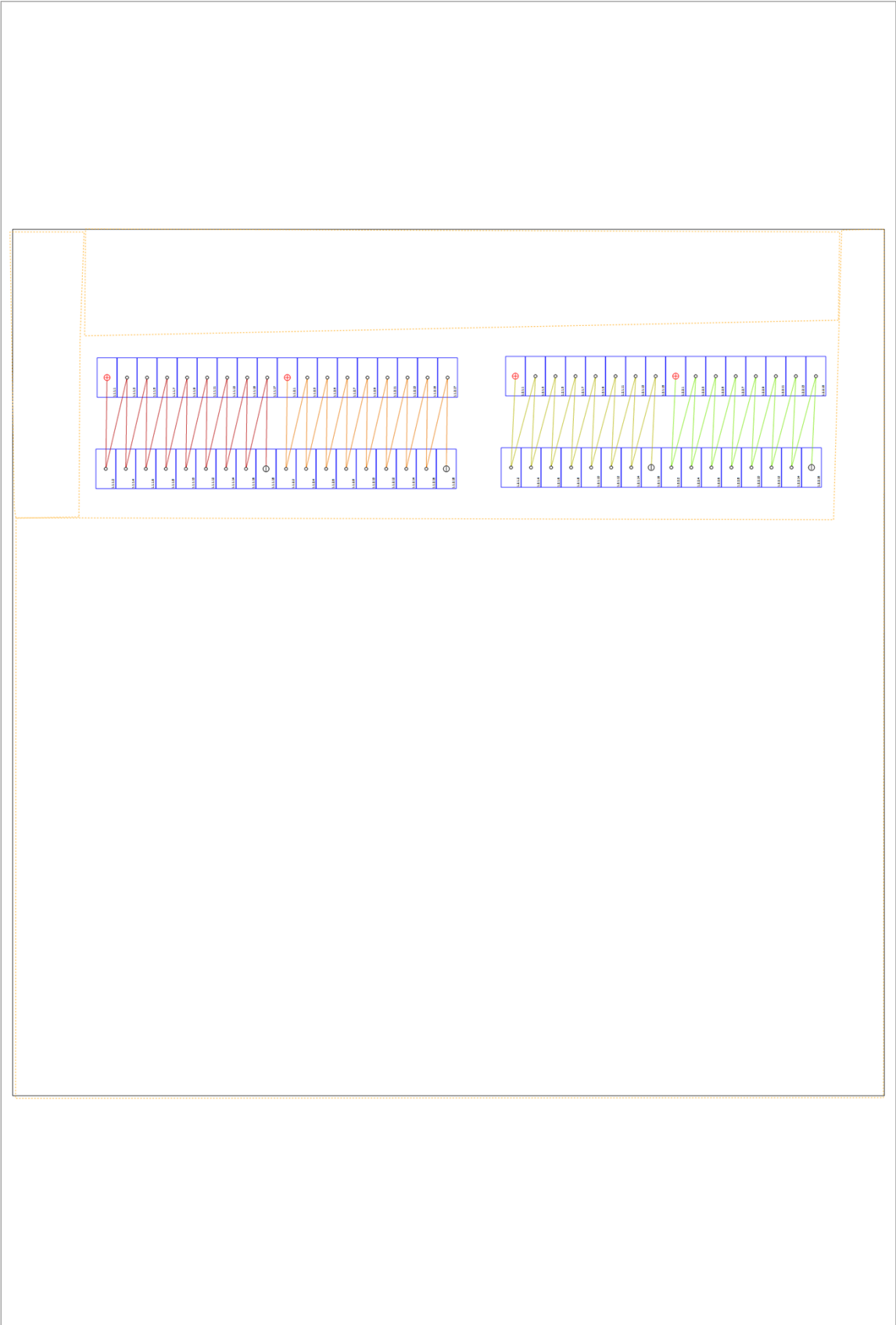


Figura: Área livre (Recorte do mapa) - Área Sul

**Nome do projeto:** Prefeitura Municipal de Picuí - CRAS

18/03/2024

## Seu sistema fotovoltaico

### Endereço da instalação

Rua Antônio Firmino de Macedo, S/N, Centro, Picuí/PB



## Vista geral do projeto

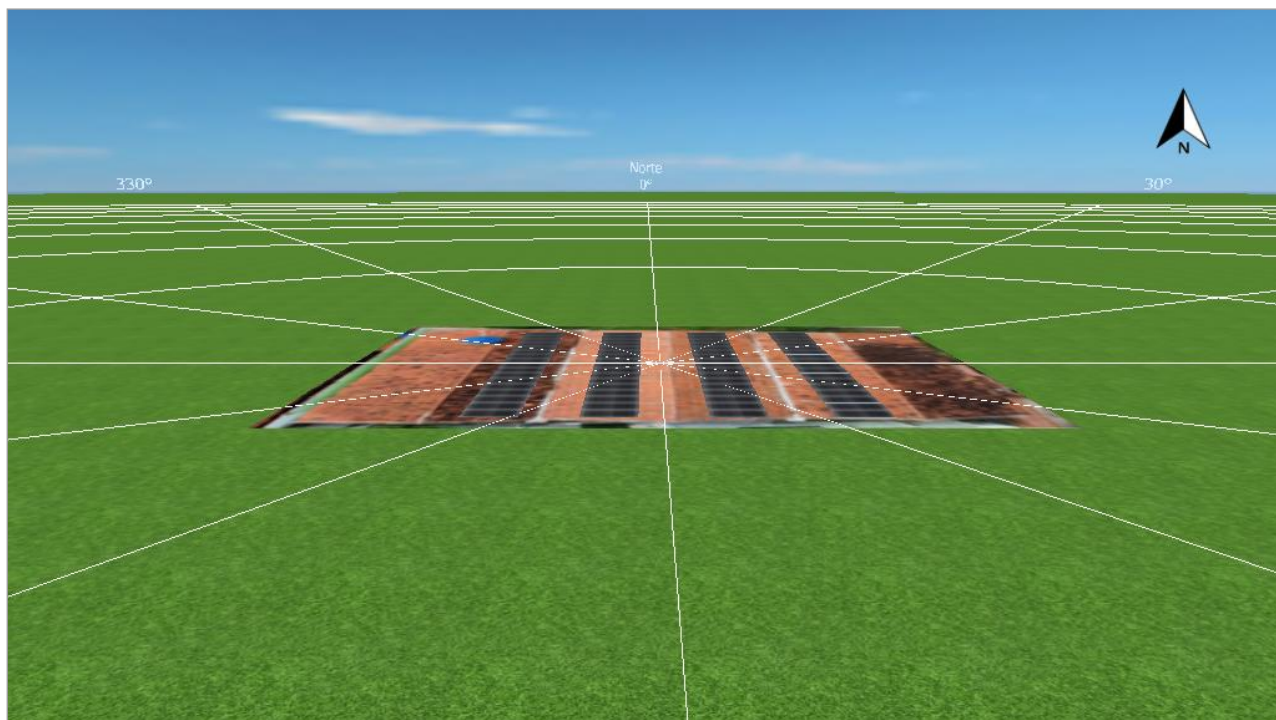


Figura: Imagem panorâmica, Modelagem 3D

## Sistema fotovoltaico

### 3D, Sistema fv conectado à rede com consumo

Dados climáticos	Picuí, BRA (2001 - 2020)
Fonte dos valores	Meteonorm 8.2(i)
Potência do gerador fotovoltaico	37,4 kWp
Area do gerador fotovoltaico	175,7 m <sup>2</sup>
Quantidade de módulos	68
Quantidade de inversores	1

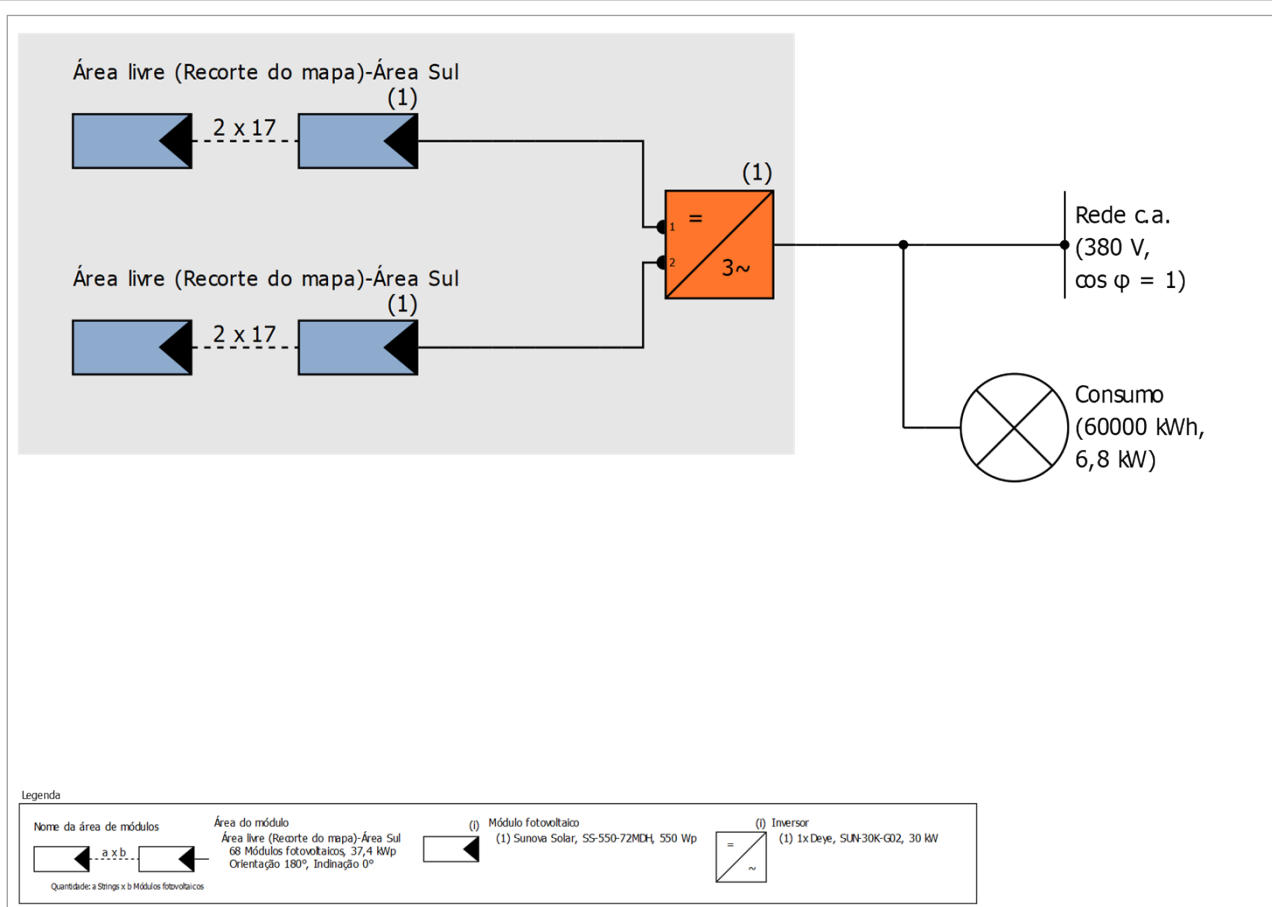


Figura: Esquema elétrico

## Previsão de rendimento

### Previsão de rendimento

Potência do gerador fotovoltaico	37,40 kWp
Rendimento anual específico	1.876,74 kWh/kWp
Desempenho do sistema (PR)	87,42 %
Diminuição do rendimento por sombreamento	0,0 %
Energia do gerador fotovoltaico (rede c.a.)	70.193 kWh/Ano
Limitação no ponto de injeção	0 kWh/Ano
Emissões de CO <sub>2</sub> evitadas	32.989 kg/ano
Nível de autonomia	43,0 %

## Análise financeira

### Seus lucros

Investimento total	299.200,00 R\$
Taxa interna de retorno	0,00 %
Prazo de amortização	Mais do que 20 Anos
Custos de geração da energia	0,2362 R\$/kWh
Balanço / Conceito de injeção	Net-Metering

Os resultados foram determinados com base em um modelo de cálculo matemático da Valentin Software GmbH (algoritmos PV\*SOL). Os rendimentos efetivos do sistema de energia solar podem variar em função de oscilações meteorológicas, da eficiência dos módulos e dos inversores, e outros fatores.

# Configuração do sistema

## Áreas do módulo

### 1. Área do módulo - Área livre (Recorte do mapa)-Área Sul

#### Gerador fotovoltaico, 1. Área do módulo - Área livre (Recorte do mapa)-Área Sul

Nome	Área livre (Recorte do mapa)-Área Sul
Módulos fotovoltaicos	68 x SS-550-72MDH (v4)
Fabricante	Sunova Solar
Inclinação	0 °
Orientação	Sul 180 °
Situação de montagem	Paralelo ao telhado - boa ventilação traseira
Area do gerador fotovoltaico	175,7 m <sup>2</sup>

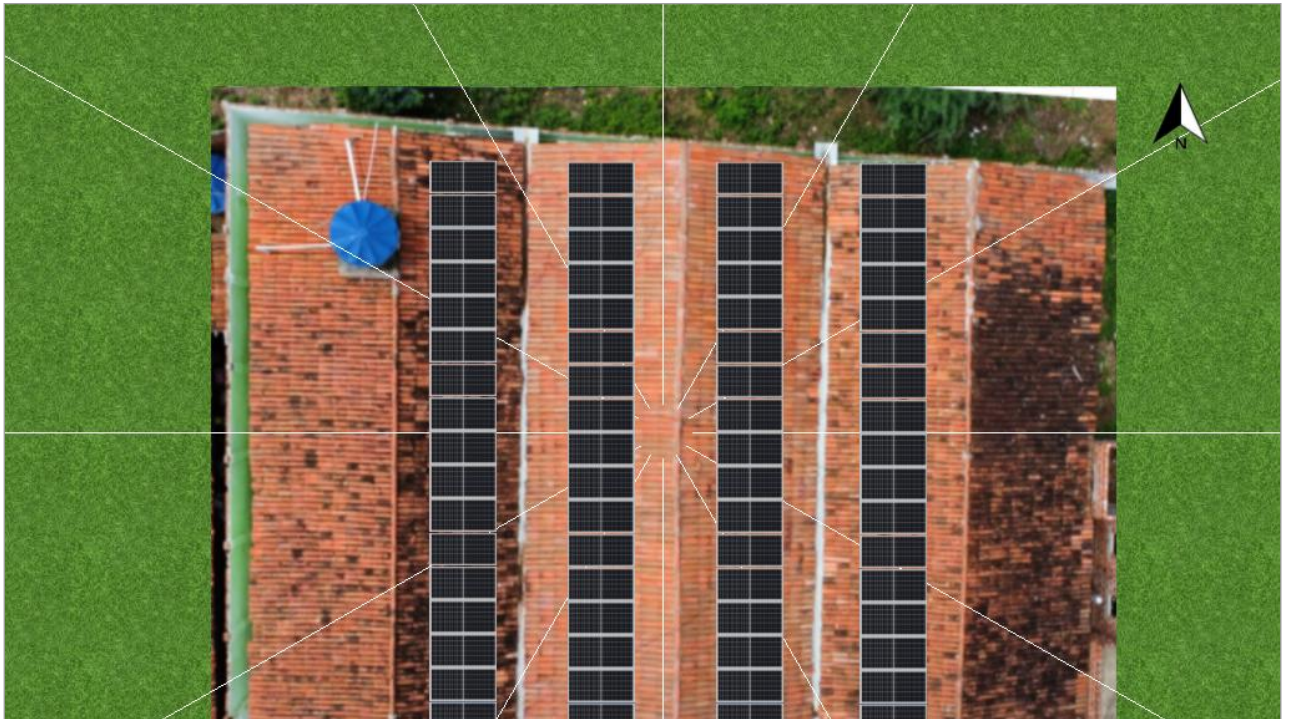


Figura: 1. Área do módulo - Área livre (Recorte do mapa)-Área Sul

## Linha do horizonte, Modelagem 3D

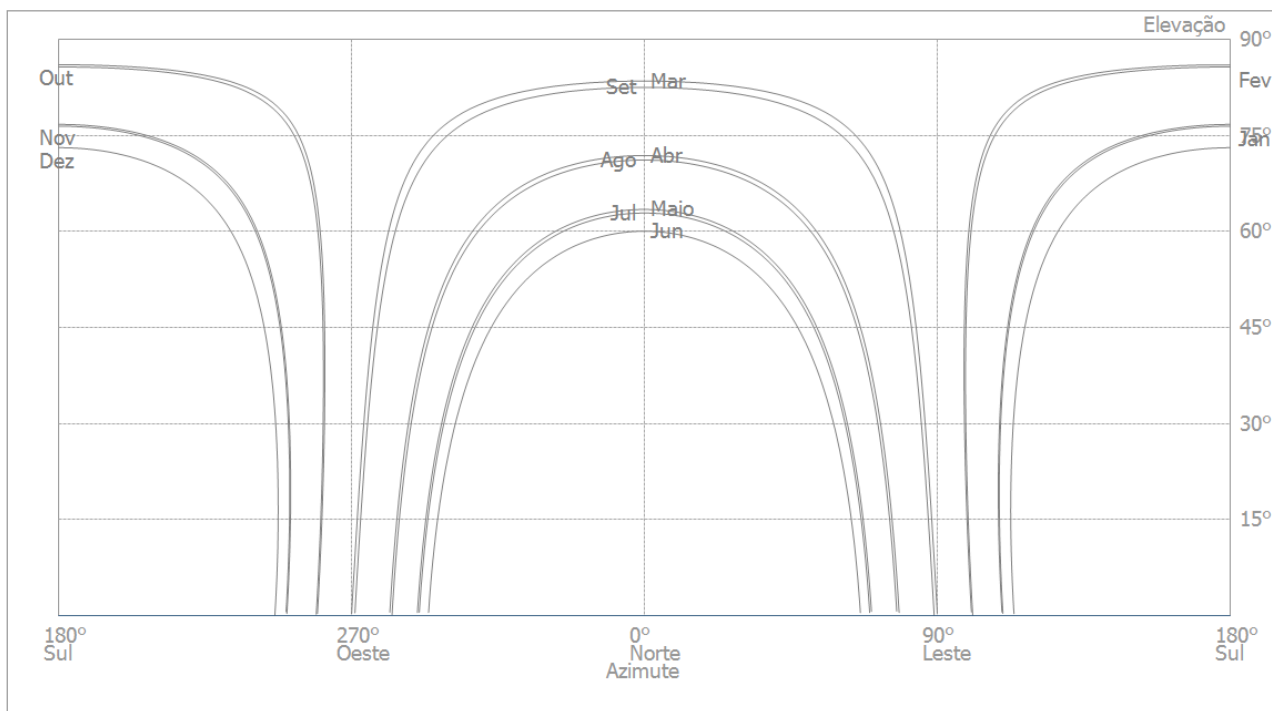


Figura: Horizonte (Modelagem 3D)

## Configuração do inversor

### Configuração 1

Área do módulo	Área livre (Recorte do mapa)-Área Sul
Inversor 1	
Modelo	SUN-30K-G02 (v1)
Fabricante	Deye
Quantidade	1
Fator dimensionamento	124,7 %
Configuração	PMP 1: 2 x 17 PMP 2: 2 x 17

## Rede c.a.

### Rede c.a.

Quantidade de fases	3
Tensão da rede entre fase e neutro	380 V
Fator de potência (cos phi)	+/- 1

# Diagrama, planta e lista de peças

## Diagrama do circuito

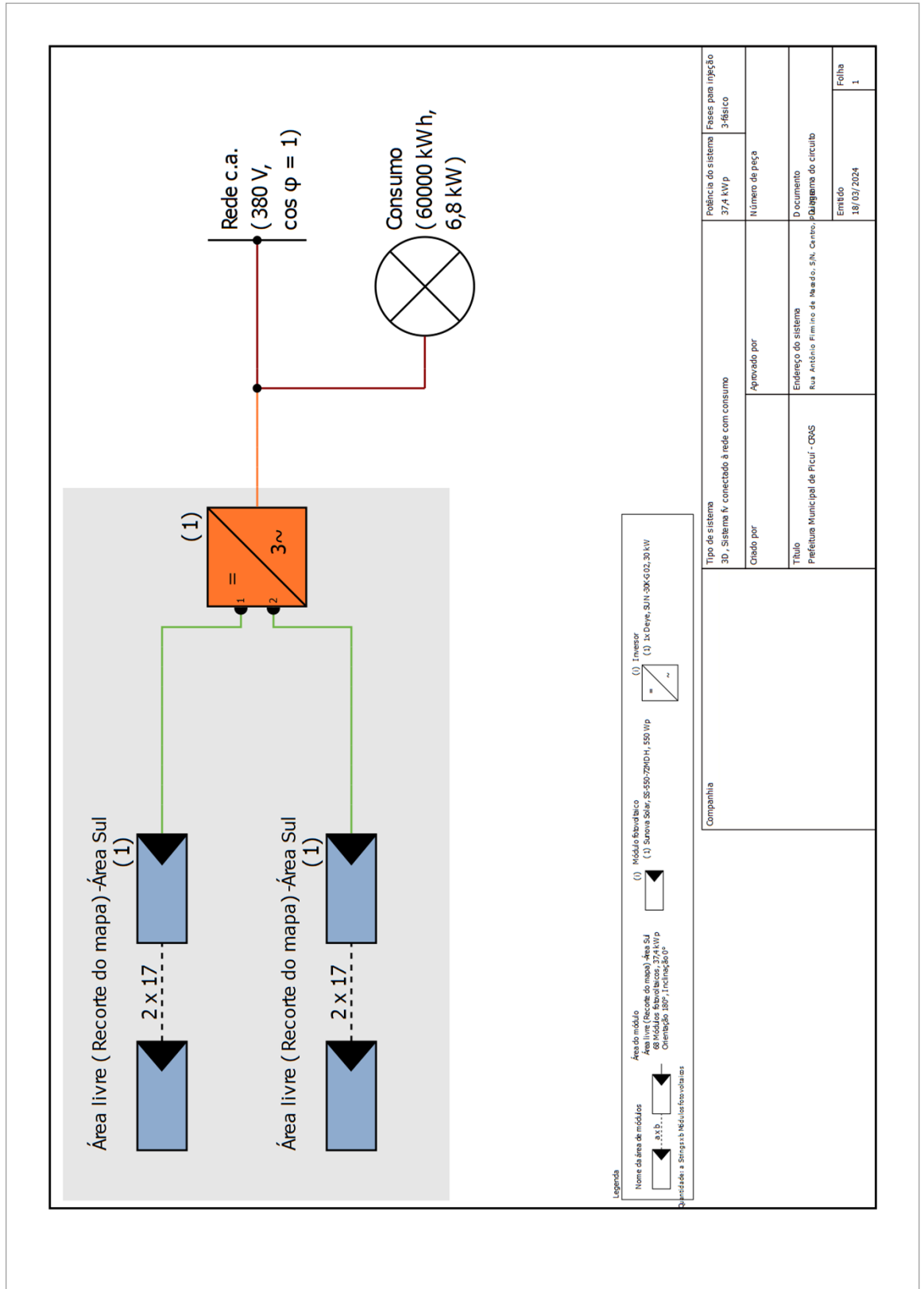


Figura: Diagrama do circuito

# Plano geral

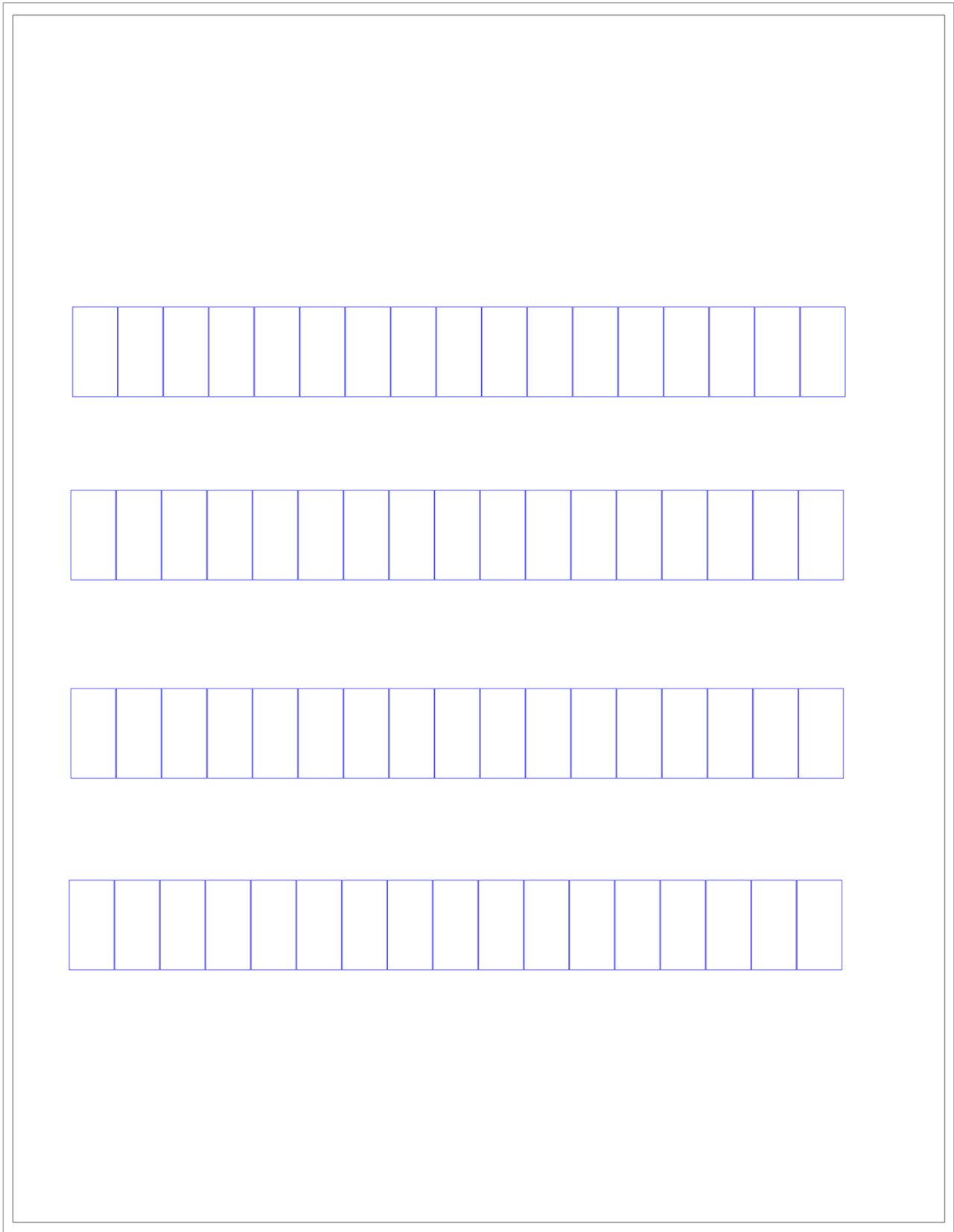


Figura: Plano geral

## Planta das dimensões



Figura: Área livre (Recorte do mapa) - Área Sul

## Plano de strings

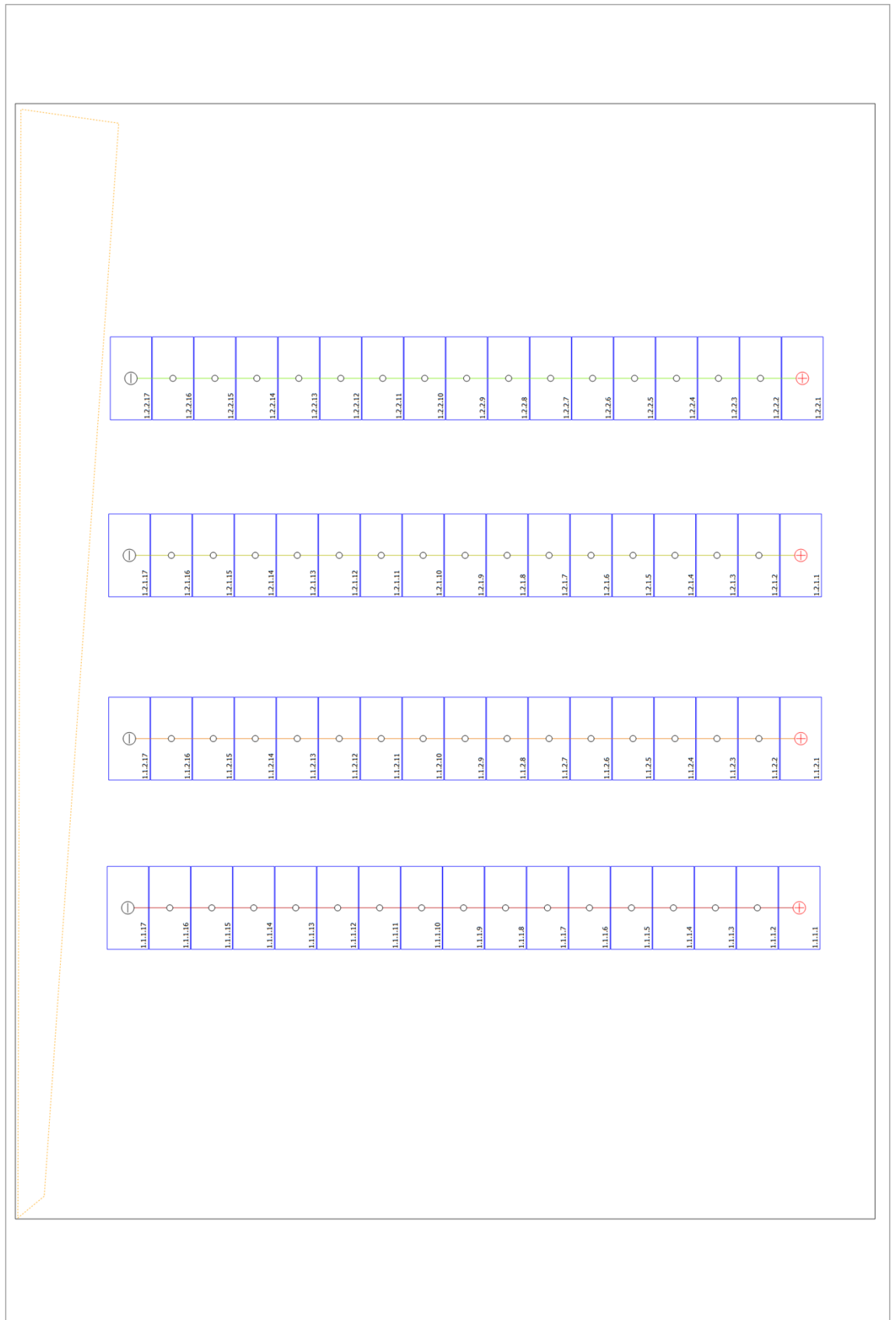


Figura: Área livre (Recorte do mapa) - Área Sul